



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 62041.000693/2023-08, que trata do Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica nº 08/2023 para aquisição de Material Mobiliário para a Sala do Chefe do Estado-Maior, a fim de atender aos propósitos institucionais do Comando do 4º Distrito Naval.

- a) Termo de Autuação;
- b) Termo de Autorização de Início de Processo;
- c) Portaria nº 10-65/Com4DN, de 31MAR2016 do Com4DN;
- d) Anexo (11) da Portaria nº 10-65/Com4DN, de 31MAR2016 do Com4DN;
- e) Portaria nº 71/ComOpNav, de 08ABR2022;
- f) Portaria nº 14/Com4DN, de 23JAN2023;
- g) Ordem de Serviço nº 02-1/2022, de 30JAN2023;
- h) Nota nº 306/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU;
- i) Documento de Formalização da Demanda;
- j) Mapa Comparativo de Preços;
- k) Justificativa de Pesquisa de Preços;
- l) Aviso de Dispensa Eletrônica;
- m) Anexo "A" - Documentação exigida para habilitação;
- n) Anexo "B" - Termo de Referência; e
- o) Anexo "C" - Estudo Técnico Preliminar.

Belém-PA, em 10 de abril de 2023.

DAVI OLIVEIRA DOS SANTOS
Terceiro-Sargento (PL)
Encarregado da Execução Financeira

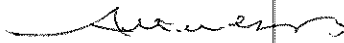
EM BRANCO

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do Processo Administrativo autuado sob nº 62041.000693/2023-08, relativo à Contratação Direta, por meio da Dispensa Eletrônica nº 08/2023, referente à aquisição de mobiliário para a sala de trabalho e de reuniões do Chefe do Estado-Maior do Comando do 4º Distrito Naval (Com4ºDN), tendo em vista a necessidade de readequação dos espaços físicos da Organização Militar (OM) por causa da ampliação da sua estrutura organizacional, cujo detalhamento encontra-se no Termo de Referência juntado ao presente processo.

Belém, PA, 10 de abril de 2023.


ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

EC/PM/10
089.4

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

PORTARIA Nº 10-65/Com4ºDN, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Delega e subdelega competência aos Oficiais lotados no Com4ºDN e aos Titulares de OM subordinadas.

O COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 11 e 12, do Decreto-Lei nº 200/1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937/1979, e de acordo com o estabelecido no § 1º e § 2º do art. 3º e o art. 6º do Anexo B, da Portaria nº 93/MB, de 18MAR2009, do Comandante da Marinha, que delega competência aos titulares dos Órgãos de Direção Geral, de Direção Setorial, de Assistência Direta ou Imediata, Vinculados e de outras Organizações Militares da Marinha, observadas as disposições contidas na Portaria nº 180/MB, de 16JUL2001, e na Portaria nº 10, de 01MAR2012, do Comandante de Operações Navais, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Oficiais lotados no Com4ºDN e aos Titulares de OM subordinadas para a realização de **Atos Administrativos**, obedecido ao disposto no art. 3.16 e de acordo com o art. 10.6 da SGM-105 (4ª Revisão) - Normas sobre Documentação Administrativa da Marinha - NODAM e documentos utilizados nas Atividades de Inteligência.

Art. 2º Manter privativa a assinatura de Portarias e documentos que:

I - forem dirigidos aos superiores da cadeia de Comando, aos membros do Almirantado, aos Governadores de Estado, aos Presidentes de Assembléia Legislativa, aos Presidentes de Tribunal de Justiça, Comando Militar do Norte, ao Comandante da 8ª Região Militar, ao Comandante do I Comando Aéreo Regional, aos Prefeitos e aos Secretários de Estado;

II - concederem direitos, vantagens ou permissões de uso, não rotineiros;

III - contiverem texto de lavra própria;

IV - comunicarem punições disciplinares de oficiais;

V - contiverem textos para publicação em BONO geral, que não sejam de rotina;

VI - aprovarem ALTEPA de competência do Relator Adjunto;

VII - contiverem decisão sobre assunto trazido à sua apreciação;

VIII - forem inerentes à administração do Pessoal Civil e que não possam ter delegação;

IX - sejam redigidos em termos imperativos ou que expressem ordem ou determinação dirigida a titular de OM diretamente subordinada; e

X - promoverem militares RM2.

§ 1º Por ocasião da ausência, prevista ou não do Comandante do 4º Distrito Naval, os expedientes não enquadrados no art. 2º desta Portaria, excetuando o inciso V deste artigo, quando de rotina, cuja natureza e urgência assim o justifiquem, serão assinados "No impedimento" ou "Na ausência", pelo Oficial que se seguir em antiguidade, conforme estabelecido no art. 3-4-1 da OGSA.

Art. 3º Subdelegar competência aos Titulares das OM diretamente subordinadas, como a seguir mencionado:

§ 1º das OM diretamente subordinadas:

I - interromper férias de servidor por necessidade do serviço;

II - designar e dispensar substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente;

III - **assinar** os termos de entrega dos imóveis sob jurisdição da Marinha junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), após autorização do Comandante da Marinha;

IV - conceder, em caráter final, nas OM onde lotam servidores civis, no âmbito da cadeia de comando, as seguintes licenças:

a) para tratamento de saúde;

b) por motivo de doença em pessoa da família;

c) para o serviço militar;

d) para capacitação;

e) à gestante e à adotante;

f) paternidade; e

g) por acidente em serviço ou doença profissional.

V - **assinar**, nos termos das correspondentes normas do ordenamento jurídico-administrativo, os contratos decorrentes de processos licitatórios e de contratações diretas; e

VI - Às disposições contidas neste parágrafo são acrescidas das diretrizes estabelecidas nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º.

§ 2º do ComGptPatNavN:

I - executar atividades de inspeção naval, empregando os meios navais subordinados, quando em patrulha, e durante o trânsito para as demais comissões;

II - promover a fiscalização do desenvolvimento de atividades de pesquisas e investigações científicas realizadas na plataforma continental e em águas sob jurisdição deste Comando em cooperação com as Capitânicas dos Portos, conforme o disposto no Decreto nº 96.000, de 02MAI1988; e

III - designar Comissão de Inspeção e Assessoria de Adestramento (CIAsA) para os navios subordinados, de acordo com COMOPNAV-300 (RES).

§ 3º da CPMA, da CPPI, da CPAP e da CFS:

I - exercer as atividades de OM alienante de viaturas administrativas;

II - administrar os PNR de sua área de jurisdição e aplicação/cancelamento de multa desses PNR;

III - exercer as atividades de segurança das Vilas Navais de sua área de jurisdição;

IV - exercer atividades de fiscalização e controle de comportamento

inadequado nas dependências de suas Vilas Navais; e

V - gerenciar a Assistência Médico-Hospitalar (AMH) em sua área de jurisdição.

§ 4º da BNVC:

I - exercer as atividades de OM coordenadora e OM alienante de viaturas administrativas na área de Belém;

II - exercer as atividades de segurança das Vilas Navais de Val-de-Cães, Marex e Veleiro; e das Áreas Recreativas (AR) Espadarte, Albatroz e Veleiro, e por conseguinte, controlar e coordenar os serviços de guarda e de identificadores dessas áreas;

III - exercer atividades de fiscalização e controle de comportamento inadequado nas dependências das Vilas Navais do Espadarte, Albatroz e Veleiro;

IV - estabelecer e coordenar, junto com o GptFNBe, medidas preventivas e de ações emergenciais para a segurança dos terrenos da MB em Val-de-Cães e no Marex;

V - executar as tarefas de limpeza e corte de grama das Vilas Navais;

VI - administrar os PNR das Vilas do Espadarte, Albatroz e Veleiro e aplicação/cancelamento de multa destes PNR; e

VII - elaborar, em conjunto com o GptFNBe, as normas de funcionamento e visitação do Presídio Naval, bem como apoiar o GptFNBe nas tarefas relativas à segurança destas atividades.

§ 5º do GptFNBe:

I - atuar como OM Líder em Segurança Orgânica na área do Com4ºDN, e ceder militares, diariamente, para comporem às guardas das Vilas Navais de Val-de-Cães/Veleiro e do Marex;

II - ceder militares para a segurança/serviços do Com4ºDN;

III - elaborar e coordenar, junto com a BNVC, medidas preventivas e de ações emergenciais para a segurança nas áreas das Vilas Navais, do Complexo Naval de Val-de-Cães, e com a ERMBE, dos terrenos da MB na Marambaia; e

IV - elaborar, em conjunto com a BNVC, as normas de funcionamento e visitação do Presídio Naval e estabelecer medidas de segurança para estas atividades.

§ 6º das Capitânias:

I - coordenar as atividades das Administrações dos Portos nas áreas sob sua jurisdição, no que concerne à Autoridade Marítima (Lei nº 12.815, de 05JUN2013);

II - promover a execução da inspeção naval;

III - determinar a emissão e aprovar parecer relativo à cessão de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, no que concerne à segurança do tráfego aquaviário (Decreto nº 4.895, de 25NOV2003);

IV - promover a fiscalização do desenvolvimento de atividades de pesquisas e investigações científicas realizadas na plataforma continental e em águas sob jurisdição deste Comando, apoiado pelos meios subordinados ao ComGptPatNavN, conforme o disposto no Decreto nº 96.000, de 02MAI1988;

V - adotar as medidas administrativas previstas na Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA);

VI - instaurar procedimentos administrativos, lavrar Autos de Infração e aplicar as penalidades previstas na LESTA;

VII - ordenar ou providenciar a demolição de obra ou benfeitoria e a recomposição do local, quando realizadas em desacordo com as normas estabelecidas pela Autoridade Marítima (Lei nº 7.542, de 26SET1986);

VIII - determinar a obtenção dos dados e informações e a apuração das responsabilidades sobre os incidentes com embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio que tenham provocado danos ambientais;

IX - promover a fiscalização das embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio, e as cargas embarcadas, de natureza nociva ou perigosa, e a autuação e aplicação das sanções aos infratores, nas situações previstas na Lei nº 9.605, de 12FEV1998 (Lei de Crimes Ambientais), e na Lei nº 9.966, de 28ABR2000 (Lei do Óleo), para a Autoridade Marítima;

X - interceder junto às Administrações dos Portos, para assegurar ou garantir aos navios da MB a prioridade para atracação no porto (Lei nº 12.815, de 05JUN2013);

XI - determinar a emissão e aprovar o parecer da MB relativo à consulta para o aforamento de terrenos de Marinha localizados em suas áreas de jurisdição (Decreto-Lei nº 3.438, de 17JUL1941);

XII - designar os Agentes da Autoridade Marítima competentes para lavrar Autos de Infração previstos na LESTA, Lei de Crimes Ambientais e Lei do Óleo, sendo vedada a subdelegação;

XIII - designar, por Portaria, os Inspectores de acordo com o art. 0103 da NORTEC-07/DPC; e

XIV - com exceção da CPAOR, **assinar** Termo de Credenciamento de Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde para atendimento nas suas áreas de jurisdição.

§ 7º do CLSAOR:

I - Designar Comissão de Inspeção e Assessoria de Adestramento (CIAA) para os navios subordinados, de acordo com COMOPNAV-300 (RES); e

II - **assinar** Acordos Administrativos.

§ 8º do CeIMBe:

I - exercer a função de Autoridade Requisitante de Transporte de Bagagem e Automóvel, em conformidade com o art. 23 do Decreto nº 4.307, de 18JUL2002;

II - **assinar**, em nome do Comando do 4º Distrito Naval, contrato para fornecimento de passagens aos militares da MB, na sua área de jurisdição, quando em viagens a serviço, por requisição, na qualidade de Autoridade Requisitante;

III - exercer a função de OM Centralizadora da Execução Financeira (OCE) das OM diretamente subordinadas ao Com4ºDN, excetuando-se a BNVC, HNBe, e as Capitánias fora de sede, que possuem Execução Financeira própria;

IV - **assinar** Acordos Administrativos e seus substitutivos, inclusive os Convênios extra-MB de natureza financeira, quais sejam, os que envolvem descentralização de créditos para a MB, exceto para a BNVC, para o HNBe e para as Capitánias fora de sede;

V - centralizar e executar todos os Processos Licitatórios das OM diretamente subordinadas ao Com4ºDN, exceto da BNVC, do HNBe e das Capitánias fora de sede; e

VI - atuar como Organização Centralizadora do Pagamento (OC) para todas as OM subordinadas ao Com4ºDN.

§ 9º do HNBe:

Assinar Termo de Credenciamento de Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde para atendimento na área metropolitana de Belém e, caso seja necessário, na área de jurisdição da CPAOR.

§ 10º do CIABA:

I - administrar os PNR da Vila do CIABA e aplicação/cancelamento de multa

desses PNR;

II - exercer as atividades de segurança da Vila Naval do CIABA e, por conseguinte, controlar e coordenar os serviços de guarda e de identificação dessa área; e

III - exercer atividades de fiscalização e controle de comportamento inadequado nas dependências de sua Vila Naval.

Art. 4º A celebração de convênios ou acordos congêneres de natureza financeira que importem na saída de recursos financeiros da MB, regidos pelo Decreto nº 6.170, de 25JUL2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24NOV2011, sujeitar-se-á à prévia aprovação do Comandante da Marinha, por proposta da OM celebrante, ouvidos o COMIMSUP, o respectivo ODS, a Secretaria-Geral da Marinha e o Estado-Maior da Armada.

Art. 5º A assinatura de Contratos cujos valores impliquem nas modalidades de licitação Concorrência, Tomada de Preço ou Pregão, mesmo quando estas forem dispensadas, dispensáveis ou inexigíveis, bem como os Contratos de Concessão de Uso, Direito Real de Uso, Atos Administrativos e documentos decorrentes estão sujeito a prévia autorização do Comandante do 4º Distrito Naval.

Art. 6º Os Convênios e demais Acordos Administrativos, antes de serem assinados deverão ser submetidos à apreciação jurídica, por intermédio do Com4ºDN.

Art. 7º A aprovação e assinatura de Cartas-Contratos de qualquer valor inclusive oriundos de pregão são delegadas as OM em geral, conforme consta na Portaria nº 180/MB, de 16JUL2001.

Art. 8º Não haverá subdelegação de competência para os seguintes procedimentos:

I - supervisionar as atividades dos Agentes da Autoridade Marítima subordinados;

II - delegar aos municípios a fiscalização do tráfego de embarcações que ponham em risco a integridade física de qualquer pessoa nas áreas adjacentes às praias, quer sejam marítimas, fluviais ou lacustres (Lei nº 9.537, de 11DEZ1997 - LESTA);

III - autorizar a exploração, remoção ou demolição, no todo ou em parte, de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terrenos de Marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar que não tenham passado ao domínio da União (Lei nº 7.542, de 26SET1986);

IV - coordenar, controlar e fiscalizar as operações e atividades de pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição deste Comando, em terrenos de Marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar (Lei nº 7.542 de 26SET1986);

V - exercer a administração patrimonial, fiscalizar, controlar, conceder autorização para demolições e reconstruções nos imóveis pertencentes ao Patrimônio Imobiliário da Marinha, respeitadas as atribuições dos titulares das OM; e

VI - estabelecer a rotina a ser observada em dias festivos estaduais ou municipais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARINHA DO BRASIL

(Continuação da Port nº 10-65/2016, do Com4ºDN)

Art. 10 Revoga-se a Portaria nº 10-11, de 29 de abril de 2013.

ALÍPIO JORGE RODRIGUES DA SILVA

Vice-Almirante

Comandante

ANTÔNIO LUIZ DO NASCIMENTO ABREU

Capitão-Tenente (AA)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 84

DN-02, DN-021, DN-03, DN-04, DN-05, DN-06, DN-07, DN-08, DN-09, DN-10, DN-20, DN-30, DN-40, DN-50, DN-60, DN-61, DN-70, DN-80, DN-90 e Arquivo.

Delegação de competência aos Oficiais lotados no Com4ºDN

1 - Delego competência aos Oficiais lotados no Com4ºDN para cumprirem o estabelecido no inciso 3.16 da SGM-105 (4ª Revisão), conforme a seguir:

I - Ao Chefe do Estado-Maior (CEM), competência para:

a) Assinar:

1. Documentos administrativos de rotina que não contenham juízos de valor, decisões, ordens ou determinações endereçadas a autoridades, civis ou militares, de qualquer nível hierárquico até Vice-Almirante;

2. Documentos administrativos endereçados a autoridades que exerçam cargos ou funções com precedência até Contra-Almirante, decisões, ordens ou determinações, desde que haja anuência do Com4ºDN. Neste caso, os textos deverão ser iniciados pela frase: "Incumbiu-me o Comandante do 4º Distrito Naval";

3. Documentos administrativos às OM da área de jurisdição do Com4ºDN relativos à composição do Conselho de Justiça da Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar;

4. Folhas de Preferência de Comissão (FPCO), para Oficiais do Estado-Maior;

5. Expediente de rotina ao Comando da 8ª Região Militar e ao I Comando Aéreo Regional, desde que endereçado aos respectivos Chefes de Estado-Maior;

6. Férias atrasadas ao pessoal do Com4ºDN;

7. Folha "N";

8. Mapa de Controle/Concessão de Porte de Arma de Fogo Institucional (MCPAFI);

9. Termo de Propriedade de Arma, exceto para Praças;

10. Concessão de Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF);

11. Ofício de aquisições de armas e munições na fábrica, exceto para Praças;

12. Os documentos de encaminhamento de requerimentos já despachados sobre inspeção de saúde em grau de recurso;

13. Os Laudos de Vistoria, Avaliação e Destinação do Com4ºDN e OM subordinadas, quando não houver a necessidade de seguir para autoridade superior, Comunicações Padronizadas e Ofícios decorrentes;

14. Portarias de designação da Comissão Fiscalizadora para Concursos;

15. Reabilitação de Reservistas Navais; e

16. Matéria para BONO Sede contendo assuntos da área do CEM e oriundos das OM Subordinadas, desde que não contenham determinações que não sejam de rotina.

b) Conceder:

Em caráter final, aos Servidores Civis, no âmbito da cadeia de Comando do 4º Distrito Naval, licença prêmio por assiduidade, para os servidores que adquiram o direito até 15OUT1996, na forma da legislação em vigor.

c) Preencher:

Folha de Avaliação de Oficiais (FAO) dos seguintes oficiais, exceto CMG:

1. Oficiais servindo no Estado-Maior (EM);

2. Oficiais do CLTI e Conselho de Gestão; e

3. Oficiais das assessorias, exceto os próprios assessores.

d) Expedir Ordens de Serviço sobre:

1. Passagem de função de Oficiais e Praças do EM;

2. Concessão e cessação de CREDSEG para Oficiais e Praças;

3. Investigação para credenciamento; e

4. Agradecimento de Praças, exceto para aqueles Licenciados do Serviço Ativo

(TRRm, ex-offício e Cota Compulsória), do EM.

e) Expedir Ofícios sobre:

1. Conhecimento ou prestando informações para subsidiar a defesa nas Ações contra a União;
2. Cumprimento de decisão judicial ou participando tal providência;
3. A impossibilidade de dar cumprimento a decisão judicial; e
4. Prosseguimento a expedientes de natureza jurídica diversas, sem juízo de valor.

f) Expedir Portarias sobre:

1. Designação de militares para compor Junta de Saúde Distrital e Comissão Técnica para Assuntos afetos ao Programa Netuno;
2. Concessão de LESM, LTSP e LTSPF; e
3. Designação de Comissões de Seleção.

g) Deliberar em Requerimentos:

1. De rotina e consoantes a legislação em vigor, encaminhados por oficiais servindo no Estado-Maior, exceto os relativos a recursos dirigidos à Comissão de Promoções de Oficiais (CPO); e
2. Quando encaminhados para órgãos extra-MB.

II - Ao Chefe-Geral dos Serviços (CGS), competência para:

- a) Atuar como Ordenador de Despesas;
- b) Premiar, julgar e aplicar penas disciplinares às praças da OM, observadas as disposições contidas no Regulamento Disciplinar para a Marinha (RDM); e
- c) Controlar lista de espera, de recebimento, de distribuição na sede, e exercer os demais controles administrativos sobre PNR.

d) Assinar:

1. Documentos administrativos de rotina do Setor que não contenham juízos de valor, decisões, ordens ou determinações endereçadas a autoridades, civis ou militares, de qualquer nível hierárquico até Vice-Almirante;

2. Documentos administrativos do Setor endereçados a autoridades que exerçam cargos ou funções com precedência até Contra-Almirante, que contenham juízo de valor, decisões, ordens ou determinações, desde que haja anuência do Com4ºDN. Neste caso, os textos deverão ser iniciados pela frase: "Incumbiu-me o Comandante do 4º Distrito Naval";

3. Folhas de Preferência de Comissão dos Oficiais do CGS;

4. Acordos Administrativos;

5. Transferências de Responsabilidade Administrativa sobre Imóveis;

6. Papeletas de licença/férias;

7. Livro de Quartos do Estabelecimento no local designado para o Comandante;

8. Comprovação de Caixa de Economias, Municiamento, Hotel de Trânsito e

Material;

9. Cartas e ofícios endereçados às empresas e aos órgãos públicos que mantenham contratos com o Com4ºDN;

10. Atestado de capacidade técnica fornecido às firmas contratadas;

11. Ofícios, Comunicações Padronizadas e Laudos relativos às viaturas e ao SISBENF do Com4ºDN;

12. Portarias de designação da Comissão Interna de Conservação de Energia;

13. Mapa de Punição de Praça;

14. Mapas de Proposta de Viagem ou Comissão no Estrangeiro;

15. Ficha de Avaliação de Desempenho do pessoal civil;
 16. Folha de soluções de prova de cursos por correspondência realizados por Oficiais e envio de provas;
 17. Em caráter final, aos servidores civis do Com4ºDN, as seguintes licenças:
 - para tratamento de saúde;
 - por motivo de doença em pessoa da família;
 - à gestante e à adotante;
 - paternidade;
 - por acidente em serviço;
 - prêmio por assiduidade;
 - nojo; e
 - núpcias.
 18. Plano do Dia;
 19. Ofícios de encaminhamento de relatórios sociais e psicossociais de levantamentos efetuados pelo Núcleo do Serviço de Assistência Integrada ao Pessoal da Marinha (N-SAIPM);
 20. Documentos administrativos em resposta aos órgãos externos à MB em situações que envolvam informações sobre militares da Reserva de 1ª e 2ª Classes da Marinha; e
 21. Matéria para BONO Sede contendo assuntos da área do CGS e que não contenham determinações às OM Subordinadas que não sejam de rotina.
- e) Preencher:**
- Folha de Avaliação de Oficiais (FAO) dos oficiais servindo nessa Chefia.
- f) Expedir Ordens de Serviço sobre:**
1. Concessão de direitos pecuniários (Auxílio-Fardamento, Adicional Militar, Adicional de Férias, Auxílio-Alimentação, Indenização de Ajuda de Custo e Ajuste de Contas, Auxílio-Natalidade, Assistência Pré-Escolar);
 2. Taxa de uso de PNR da OMR BNVC;
 3. Gratificação de Representação;
 4. Licenciamento do Serviço Ativo (TRRm, ex-offício e Cota Compulsória);
 5. Requisição de Transporte, Passagem e Bagagem;
 6. Passagem e Assunção de Função;
 7. Direitos e Vantagens de Pessoal Civil;
 8. Diárias e Requisição de Transporte;
 9. Distintivo de comportamento (CB/MN);
 10. Início e Conclusão de Estágio;
 11. Inclusão de dependentes (Pessoal Civil);
 12. Exercícios Anteriores;
 13. Agradecimento de Praças, exceto para aqueles Licenciados do Serviço Ativo (TRRm, ex-offício e Cota Compulsória), dessa Chefia; e
 14. Inclusão de descontos internos (DESIN).
- g) Expedir Ofícios sobre:**
1. Declaração de Dependentes (DBI/DBA/DD);
 2. Apresentação de militar (cumprimento de pena, destaque, curso e para servir no caso de MN-RC);
 3. Encaminhamento de Guia-Registro e Guia-Sanitária;
 4. Papeleta de Informações para Quitação (PIQ);
 5. Remessa de Estoque conciliado de CLG;
 6. Remessa de requerimento de TRRm;

7. Inspeção de saúde (Pessoal Civil);
8. Encaminhando Atestado de Origem para HNBe;
9. Indicação de Mérito Funcional;
10. Folhas de Alterações de Pessoal Civil;
11. Folhas de Alterações de Pessoal Militar;
12. Remessa de DBV;
13. Formulários de cursos de especialização;
14. Apostilamento de Carta Patente;
15. Termo de Inspeção de Saúde (TIS);
16. Abertura/fechamento de conta bancária;
17. Pedido de medicamentos;
18. Pensão Alimentícia;
19. Parecer Médico às Juntas e Clínicas Especializadas;
20. Apresentação para cumprimento de pena;
21. Aposentadoria de Servidores Civis;
22. Apresentação de militar (8ª CJM, STM);
23. Remessa de Auto de Instrução Provisório de Deserção (IPD), encaminhados

à 8ª CJM;

24. Endereçados a autarquias;
25. Emissão/Revalidação de Passaporte de Serviço;
26. Pedido de Carta de Visto no MRE;
27. Dispensa de Obrigações Eleitorais (TRE); e
28. Alienação e venda de viatura.

h) Deliberar em Requerimentos sobre:

1. Férias (Adiantamento Natalino, Remuneração de Férias, Auxílio-Alimentação e Adiantamento de 70% da Remuneração);
2. Auxílio-Fardamento;
3. Distintivo de Comportamento (CB/MN);
4. Averbação de Tempo de Serviço;
5. Transferência para RRM (Cota Compulsória, ex-offício, a pedido);
6. Autorização para Concurso (Interno e Externo);
7. Assuntos consoantes à legislação em vigor, encaminhados por oficiais servindo na Chefia-Geral dos Serviços, exceto os relativos a recursos dirigidos à CPO;
8. PNR (troca, fila de espera, e demais solicitações rotineiras);
9. Engajamento de MN-RC, reengajamento MN-RM2, engajamento e reengajamento de CB-RM2 e MNE-RM2;
10. LSAM a pedido dos CB-RM2, MN-RM2 e MNE-RM2; e
11. LSAM, por conclusão do tempo de serviço, dos MN-RC.

i) Expedir Documentos Eletrônicos sobre:

1. EAD/FIS; e
2. Concessão de Medalha Militar de Tempo de Serviço (10, 20, 30, 40 e 50 anos).

III - Ao Superintendente de Patrimônio Imobiliário, competência para assinar os documentos de rotina relativos à sua área de administração, bem como:

a) Documentos administrativos de rotina, referentes ao Patrimônio Imobiliário da Marinha sob Jurisdição do Com4ºDN, que não contenham juízo de valor, decisões, ordens ou

determinações endereçadas a autoridades civis ou militares com precedência até Contra-Almirante, neste último caso, sempre com anuência do Com4ºDN;

b) Documentos técnicos e pareceres técnicos de engenharia, compatíveis com sua área de atuação na engenharia;

c) Cartas e Ofícios endereçados às empresas que mantenham contratos com o Com4ºDN, sobre assuntos relativos à Superintendência de Patrimônio Imobiliário e a Órgãos Públicos em nível de administração setorial;

d) Ofícios, Comunicações Padronizadas e Laudos Técnicos, relativos ao seu campo de atuação na engenharia, referentes ao Patrimônio Imobiliário da Marinha sob a jurisdição do Com4ºDN;

e) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos a firmas contratadas; e

f) Documentos Administrativos em resposta aos Órgãos externos à MB em situações que envolvam informações relacionadas ao Patrimônio Imobiliário da Marinha sob a jurisdição do Com4ºDN.

IV - Ao Encarregado da 1ª Seção do Estado-Maior, competência para assinar os documentos de rotina relativos à sua área de administração, bem como:

a) Documentos administrativos de rotina para encaminhamento dos Termos de Inspeção de Saúde;

b) Por Correspondência Eletrônica (CE), da Proposta de Participação da Marinha em Representação (PPMR) e respectivo Mapa Proposta de Programa (MPP), do Controle Anual de participação em Grupo de Trabalho (GT) e Órgão Colegiado (OC), do Relatório do Representante (RR) e respectiva Análise do Relatório do Representante (ARR); e

c) Documentos de rotina relativos ao pessoal militar do SDP/Com4ºDN.

V - Ao Encarregado da 2ª Seção do Estado-Maior, competência para assinar:

a) Informes e Pedidos de Inteligência, para Verificação de Dados Biográficos, destinados aos órgãos e células de inteligência constantes do Sistema de Inteligência da Marinha (SIMAR) e aos órgãos de inteligência extra-Marinha;

b) Ofícios de solicitação de apoio aos órgãos de Segurança Pública;

c) Informes e Pedidos de Inteligência por “Autenticações Digitais”, no âmbito da MB, após autorização do Com4ºDN; e

d) Ofícios para Envio de Cópia de Ordem de Serviço e Nota Fiscal referentes a Registro de Arma de Fogo e Aquisição de Munição na Fábrica e/ou no comércio; e

e) Guia de Tráfego para Pessoa Física (GTPF).

VI - Ao Encarregado da 3ª Seção do Estado-Maior, competência para:

a) Autorizar a transmissão de mensagens:

- sobre matérias para divulgação em Avisos-Rádio Náuticos e relativas a avisos de ressacas;

- Informações Operacionais (INFOPE), Programa de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite (PREPS), Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPLAN), Força de Emprego Rápido (FER), Navio de Salvamento Distrital (NSD), Navio de Salvamento (NSalv) e referentes aos planejamentos de Patrulha Naval (PATNAV);

- de abertura de Operações de Busca e Salvamento (SAR) e de suspender de Navios subordinados, para essas operações, bem como o envio de “SITREP” ao ComOpNav sobre o andamento da faina, após a autorização verbal do Comandante do 4º Distrito Naval e/ou CEM;

- referentes aos exercícios, cursos e palestras previstos no Plano Geral de Adestramento do Com4ºDN (PGAD);

- relativas a alteração do Programa de Movimentação Prevista e Exercícios (ALT PMPE), do Plano Geral de Adestramento do Com4ºDN (ALT PGAD) e/ou do Plano Geral de Adestramento do ComOpNav (ALT PGACON); e

- referentes à indicação de militares para preenchimento de vagas em cursos já autorizados pelo Comandante do 4º Distrito Naval; e

b) Assinar e autorizar a expedição:

- de relatórios SAR rotineiros, com a anuência do CEM;

- de ofícios e expedientes que tratem do levantamento de dados para o Banco de Dados de Características das Áreas de Operações localizadas no Território Nacional (BAOpNAC-4DN);

- de FAX envolvendo assuntos relativos a PATNAV, SAR, acionamento de EPIRB e Interdição/Ativação de Área Marítima e Espaço Aéreo, com a anuência do Comandante do 4º Distrito Naval;

- de FAX com convite para embarque, em navios que realizam PATNAV e Operação Chance para Todos, de fiscais e agentes de órgão da administração pública; e

- para as OM subordinadas de interesse, de ofícios de encaminhamento de documentos oriundos de escalão superior, para cumprimento e/ou conhecimento, cujos assuntos sejam atinentes à Seção de Operações.

VII - Ao Encarregado da 4ª Seção do Estado-Maior, competência para assinar:

Documentos administrativos referentes a assuntos de rotina relacionados a GLM/sobressalentes, munição/armamento, viaturas/embarcações, material de CAV, marinharia, salvatagem e segurança de aviação, CLG, CONDEF dos meios subordinados, rações operativas, PROGEM, CICE, PCCCEL, mobilização marítima, Sistema do Plano Diretor e Relatórios de Distribuição e Acompanhamento dos Créditos Orçamentários e Destaques de Crédito.

VIII - Ao Assistente/Ajudante de Ordens, competência para assinar/autenticar:

a) Documentos físicos, em consonância com o disposto no artigo 3.18 da SGM-105 (4ª Revisão);

b) Documentos digitais, por assinatura digital, de documentos assinados pelo Com4ºDN, em consonância com o disposto no artigo 20.5 da SGM-105 (4ª Revisão); e

c) Documentos e publicações controladas.

IX - Ao Assessor de Comunicação Social (ACS), competência para assinar os documentos de rotina relativos à sua área de administração, bem como notas à imprensa, matérias para veiculação junto à MB e solicitações ou respostas ao público externo, desde que previamente aprovadas pelo Comandante do 4º Distrito Naval ou pelo Chefe do Estado-Maior.

X - Ao Assessor Jurídico/Encarregado do Núcleo de Polícia Judiciária Militar, competência para assinar e autorizar a expedição de documentos - que não contenham juízo de valor extra à sua área técnica - restritos às suas atribuições, assim entendidos:

a) Ofícios e mensagens às OM subordinadas contendo orientações técnicas, determinações e/ou requisições - bem como cumprimentos - atinentes a normas afetas às esferas disciplinares e judiciais;

b) Ofícios e mensagens encaminhados a OM fora da cadeia de Comando determinações e/ou requisições judiciais;

c) Ofícios de conteúdo jurídico-administrativo para órgãos extra-Marinha do Brasil; e

d) Aplica-se o disposto anteriormente quando o Assessor Jurídico for Oficial Superior, caso contrário, os documentos serão assinados pelo CEM.

XI - Ao Assessor Marítimo e Ambiental, competência para:

a) Autorizar a transmissão de mensagens de autorização de prorrogação de prazo para Inquéritos Administrativos sobre Acidentes e Fatos da Navegação (IAFN);

b) **Assinar e autorizar** a expedição, para as OM subordinadas de interesse, de ofícios de encaminhamento de documentos oriundos de escalão superior, para cumprimento e/ou conhecimento, cujos assuntos sejam atinentes à Assessoria;

c) **Assinar e autorizar** o encaminhamento para o CHM de ofícios “Via” oriundos das Capitâneas subordinadas, que tratem de Parecer sobre Obra, em consonância com o disposto na NORMAM-11/DPC e na NORTEC-11/DPC, sem juízo de valor (despacho por carimbo); e

d) **Assinar e autorizar** a expedição/transmissão de documentos/mensagens referentes a Pedidos de aforamento, encaminhados pelas Capitâneas dos Portos subordinadas, de terrenos da MB localizados em suas áreas de jurisdição, sem juízo de valor, nos casos em que não houver implicação quanto à navegação, aos interesses navais e à defesa nacional.

XII - Ao Encarregado do N-SAIPM, competência para assinar:

a) Documentos de rotina atinentes à sua área de administração, os relativos a seguro e a pensão alimentícia, desde que sejam de âmbito interno da MB;

b) Deliberar em requerimentos de inativos, pensionistas e reservistas encaminhados ao Com4ºDN, sobre os seguintes assuntos:

1. Renovação de carteira de identidade de oficiais e de praças RM2; e

2. Declarações de beneficiários e dependentes.

c) Documentos administrativos atinentes a processos do poder judiciário encaminhando decisão judicial ou documento de pessoal inativo, pensionista e reservista;

d) Documentos administrativos encaminhando processos para o SIPM relativos aos militares da reserva remunerada e reformados, pensionistas, ex-combatentes e servidores civis aposentados, que recebam pagamento pelo Com4ºDN; e

e) Aplica-se o disposto anteriormente quando o Encarregado do N-SAIPM for Oficial Superior, caso contrário, os documentos serão assinados pelo CGS.

XIII - Ao Encarregado do SRD, competência para:

a) **Assinar** documentos administrativos que tratem de alistamento militar, efetuado pelas Juntas de Serviço Militar, localizadas na área de jurisdição do 4ºDN;

b) **Assinar** Certificados Militares (Reservistas, Dispensa de Incorporação e Isenção do Serviço Militar);

c) **Assinar** Certidão de Tempo de Serviço, Certidão de Serviço de Guerra e Atestado de Desobrigado;

d) **Assinar** Declarações atinentes aos militares RM2/MN-RC, Reservistas Navais e Conscritos; e

e) Deliberar em Requerimentos de emissão de documentos atinentes ao Serviço Militar e Reserva Naval, que não demandem juízo de valor.

XIV - Ao Chefe do Departamento de Administração (CDA), competência para assinar:

a) Os documentos relativos ao pessoal civil e militar do Com4ºDN que não forem de competência do Comandante do 4º Distrito Naval ou do CGS;

b) Documentos administrativos de rotina de apresentação de servidores civis ou militares, quitação com a Fazenda Nacional, encaminhamento de Requerimentos relativos à pessoal (após deferimento do CGS), Folhas de Alterações de CR e de Identificação (folha nº 001), Documento de Captação de Dados de Inativos e Reservistas Navais (DCIN), Declaração de Beneficiários, Transferência para a Reserva de militares do Com4ºDN;

c) Parecer em Folha de Preferência de Comissão de Praças (FPCP) do Com4ºDN;

d) Atestado de Origem;

e) Certidão de Autoridade em DBI/DBA;

f) Atestados e Certidões referentes a assuntos de rotina para Oficiais, Praças e Servidores Civis lotados no Com4ºDN;

g) Cartão Provisório de Identidade;

h) Mapa Anual de TAF; e

i) Livro de Quartos e Estabelecimento no local designado para o Chefe do Estado-Maior.

XV – Ao Encarregado do Centro Local de Tecnologia da Informação (CLTI), competência para **assinar** os documentos de rotina, relativos a sua área de administração.

XVI – Ao Assessor de Gestão, competência para **assinar** documentos de rotina, relativos a sua área de administração, destinados às Organizações Militares subordinadas ao Com4ºDN, bem como, documentos de rotina destinados às entidades públicas ou privadas da área sob jurisdição do Com4ºDN, desde que não envolvam juízo de competência do Comandante do 4º Distrito Naval.

XVII - Ao Oficial de Serviço, competência para **assinar** ofícios urgentes, fora do horário de rotina normal, que, por suas características, não possam aguardar o regresso do CGS, do CEM ou do Comandante.

2 - Instruções Complementares:

I - O CEM, o CGS, os Encarregados de Seção, os Assessores e o Assistente do Com4ºDN decidirão sobre a subdelegação de competência nos diversos setores afetos às suas áreas de responsabilidade, além de terem delegação para autorizar a expedição de mensagens sobre assuntos de rotina em suas áreas de responsabilidade, observando o contido no item 1 deste anexo.

II - Para efeito deste anexo, entende-se como sendo “expediente de rotina” ou “assunto de rotina” o abaixo mencionado:

a) remessa de informações funcionais periódicas, previstas na legislação e que não envolvam juízos novos de competência do Comandante;

b) encaminhamento de requerimentos, apresentação de pessoal, remessa de material ou publicações, comunicações de fatos ou decisões do Comandante que, embora não sejam de ocorrência periódica, têm a característica de coisas comuns, previstas na legislação ou nos procedimentos vigentes, e que não envolvam novos juízos de competência do Comandante; e

c) Ordem de Serviço (OS) de rotina é aquela que registra fato normal do Com4ºDN, exceto se incluir palavras do Comandante.

III - expediente/assuntos de rotina específicos:

a) CHEFE-GERAL DOS SERVIÇOS (CGS), dentre outros os seguintes:

- 1 - Papeleta de Movimentação a Pedido (Praças);
- 2 - Abertura/fechamento de Conta Bancária;
- 3 - Comprovação de Caixa de Economias;
- 4 - Comprovação de Municiameto;
- 5 - Comprovação de Hotel de Trânsito;
- 6 - Comprovação de Material;
- 7 - Controle de Créditos Concedidos (CCC);
- 8 - Licenciamento do Serviço Ativo da Marinha;
- 9 - Aposentadoria de Servidores Civis;
- 10 - Mapa Anual de Proposta de Viagens;
- 11 - Inspeções de Saúde;
- 12 - Declaração para fins de comprovação junto a órgão extra-Marinha;
- 13 - Publicação de matéria em órgãos de classe (licitações);
- 14 - Publicação de matéria em boletins da MB;
- 15 - Remessa de Atestado de Origem;
- 16 - Solicitação de Parecer Médico à Juntas e Clínicas Especializadas;
- 17 - Cobrança de dívidas pessoais;
- 18 - Inscrição em concursos extra-Marinha (Praças);
- 19 - Indenização de passagem e bagagem;
- 20 - Solicitação de férias atrasadas (após conhecimento do Comandante);
- 21 - Informação sobre quitação de militar com a Fazenda Nacional;
- 22 - Controle de Combustíveis;
- 23 - Controle de Quotas Financeiras;
- 24 - Descontos de cobranças de vales em geral (inclusive guias hospitalares);
- 25 - Contratos de consignações;
- 26 - Encaminhamentos de requerimentos relativos a pessoal (após o deferimento);
- 27 - Remessa de cópia de empenho;
- 28 - Remessa de documentos relativos a Inativos (transferência para a Reserva);
- 29 - Demonstrativo Patrimonial do SISBENF;
- 30 - Transferência de Responsabilidade Administrativa sobre Imóveis (TRAI);
- 31 - Assinatura de Acordos Administrativos;
- 32 - Encaminhamento de folhas de alteração de CR e de identificação (folha nº 001);
- 33 - Encaminhamento de Carta Patente para apostilamento;
- 34 - Encaminhamento de passaporte;
- 35 - Encaminhamento de Carteira de Identidade por término de validade;
- 36 - Encaminhamento de diplomas e Fichas Histórico-Escolar;
- 37 - Encaminhamento de Documento de Captação de Dados de Inativos e Reservistas (DCIN);
- 38 - Encaminhamento de Declaração de Beneficiários;
- 39 - Encaminhamento de Mapa Mensal de Punições (à DPMM);
- 40 - Apresentação de praças para fins de justiça, quando solicitado pela autoridade competente;
- 41 - Encaminhamento de espólio de desertor;
- 42 - Encaminhamento de TIS, CS;
- 43 - Encaminhamento de Ficha de Conceito do Comandante e Ficha de Informações Complementares (SG-FN);

- 44 - Encaminhamento de RAIS;
- 45 - Encaminhamento de material resultante de prova;
- 46 - Encaminhamento de processos de Medalha Militar de Oficiais e Praças;
- 47 - Encaminhamento de Acordos Administrativos já celebrados;
- 48 - Encaminhamento de Relatórios Sociais e Psicossociais de levantamentos efetuados pelo serviço;
- 49 - Encaminhamento do Mapa de Recolhimento de Taxas e Multas Militares;
- 50 - Encaminhamento do Relatório sobre a Campanha Permanente do SM;
- 51 - Encaminhamento do Relatório da Campanha do Alistamento;
- 52 - Encaminhamento do Relatório de Conscrição da Classe que Incorpora para Prestação do SM;
- 53 - Encaminhamento do Relatório referente à Classe que concluiu o SMI;
- 54 - Encaminhamento de Carta-Patente do pessoal da reserva para apostilamento;
- e
- 55 - Encaminhamento de Editais de Concursos para OM subordinadas.
- b) ENCARREGADO DA 1ª SEÇÃO:
 - 1 - Inspeção de saúde em grau de recurso, após decisão do Comandante;
 - 2 - FPCO e FPCP, no que se refere ao SDP-4ºDN;
 - 3 - Proposta de Participação da Marinha em Representação (PPMR);
 - 4 - Encaminhamento de respostas/SITREP à DPMM, recebidos por CE, já previamente autorizados pelo Chefe do Estado-Maior do Com4ºDN; e
 - 5 - Encaminhamento de CP às OM subordinadas nos assuntos afetos à DN-10, previamente autorizados pelo CEM ou Com4ºDN.
- c) ENCARREGADO DA 2ª SEÇÃO:
 - 1 - Retransmissão de Informes;
 - 2 - Pedidos de informações;
 - 3 - Documentos referentes a dados biográficos; e
 - 4 - Documentos referentes à guarda de publicações específicas do setor.
- d) ENCARREGADO DA 3ª SEÇÃO:
 - 1 - Solicitação de interdição do espaço aéreo ou área marítima;
 - 2 - Solicitação de apoio aéreo para a PATNAV Atlântico à II FAe; e
 - 3 - Relatório de Acompanhamento de Assuntos Relevantes.
- e) ENCARREGADO DA 4ª SEÇÃO:
 - 1 - Distribuição e comprovação de Destaques de Crédito e Convênios;
 - 2 - Encaminhamento mensal e trimestral de Relatórios de Acompanhamento do Plano de Ação (RAPA);
 - 3 - Elaboração e encaminhamento dos subsídios para o ano A+1 dos Planos Básicos;
 - 4 - Acompanhamento dos créditos relativos a diárias e transporte;
 - 5 - Tramitação de ALTCRED e ALTEPA; e
 - 6 - Laudo de Vistoria, Avaliação e Destinação, (exceto quando for destinado a autoridade superior).
- f) CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:
 - 1 - Participação de deferimentos de requerimentos (LESM, LE, férias no Exterior);
 - 2 - Documentos relativos à viaturas;
 - 3 - Cadastramento no PIS/PASEP; e
 - 4 - Atestados e certidões referentes às praças do Com4ºDN.

g) CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA:

- 1 - Solicitação de ALTEPAS, via CGS;
- 2 - Pedidos de Material;
- 3 - Remessa de Declaração de Rendimentos Pagos; e
- 4 - Alteração de Municiamento.

h) ASSESSOR JURÍDICO:

- 1 - Indicação de Assistente Técnico (Ação Ordinária);
- 2 - Indicação de Preposto (Ação Trabalhista); e
- 3 - Encaminhamento de solicitações da justiça às diversas OM da MB.

ALÍPIO JORGE RODRIGUES DA SILVA

Vice-Almirante

Comandante

ANTÔNIO LUIZ DO NASCIMENTO ABREU

Capitão-Tenente (AA)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

12.1/080.1

62087.000891/2020-09

PORTARIA N° 71/ComOpNav, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Subdelega competência às autoridades mencionadas para baixar atos administrativos.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES NAVAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MB/MD n° 38, de 21 de março de 2022, e pela Portaria n° 99/MB/MD, de 5 de abril de 2021, e, tendo em vista o contido no inciso III, § 1°, art. 1° da Portaria n° 22/ComOpNav, de 25 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1° Subdelegar competência aos Comandante em Chefe da Esquadra, Comandante da Força de Fuzileiros da Esquadra, Comandantes dos Distritos Navais, Comandante Naval de Operações Especiais, Comandante de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul e ao Diretor do Núcleo de Implantação do Centro de Desenvolvimento Doutrinário de Guerra Naval para:

§ 1° conceder, em caráter final, aos servidores civis, no âmbito da cadeia de comando, as seguintes licenças:

- I - para tratamento de saúde;
- II - por motivo de doença em pessoa da família;
- III - para o serviço militar;
- IV - para capacitação;
- V - à gestante e à adotante;
- VI - paternidade;
- VII - por acidente em serviço ou doença profissional; e
- VIII - prêmio por assiduidade, para os servidores que adquiriram o direito até 15OUT1996, na forma da legislação em vigor naquela data.

§ 2° interromper férias de servidor por necessidade do serviço, na sua esfera de atuação;

§ 3° baixar atos relativos à designação de pessoal da MB, na qualidade de Organização Militar Vinculada (OMV), para as seguintes missões no exterior, que constem dos programas anuais de conclaves e programas anuais de intercâmbios, aprovados pelo CEMA, enquadradas como eventuais ou transitórias, com duração inferior a seis meses:

- I - conclaves não-governamentais; e

II - intercâmbios.

§ 4º designar e dispensar substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente; e

§ 5º autorizar o afastamento de civil e militar, no âmbito nacional, para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares e baixar atos relativos à designação de pessoal da MB, indicado por OMV, que constem dos programas de conclave no país aprovados pelo CEMA.

Art. 2º Subdelegar competência aos Comandante em Chefe da Esquadra, Comandante da Força de Fuzileiros da Esquadra, Comandantes dos Distritos Navais, Comandante Naval de Operações Especiais e Comandante de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul para:

§ 1º aprovar as Organizações de Combate e Organizações Administrativas das Organizações Militares subordinadas;

§ 2º designar os meios componentes da Força de Emprego Rápido;

§ 3º aprovar os regulamentos das OM subordinadas, exceto para as OM que possuam regulamento único, o qual continuará a ser aprovado por este ODS;

§ 4º baixar atos relativos à designação de militares e à prorrogação de prazo para prestação de tarefa por tempo certo, bem como suas exonerações, sendo vedada a subdelegação;

§ 5º conceder férias atrasadas no âmbito da Cadeia de Comando, sendo autorizada a subdelegação exclusivamente aos Oficiais-Generais Titulares de OM da Cadeia de Comando; e

§ 6º aprovar, quanto à conveniência e oportunidade, e assinar, em nome do Comandante da Marinha, os contratos administrativos e contratos privados da Administração Pública, cujos valores totais sejam superiores a R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil) ainda que se refiram às hipóteses de licitação dispensada, dispensável ou inexigível, bem como contratos de Concessão de Uso e de Direito Real de Uso, de qualquer valor, inclusive seus documentos decorrentes, obedecidas as disposições legais em vigor, as diretrizes e instruções específicas que regulem sua elaboração.

Art. 3º Subdelegar competência aos Comandantes dos Distritos Navais para:

§ 1º designar os práticos militares para embarque em navios mercantes em viagens no País e em viagens no exterior enquadradas no art. 12, parágrafo único, alíneas a, b, e c da Lei nº 5.809/1972;

§ 2º baixar os atos de promoção a Segundo-Tenente dos Guardas-Marinha incorporados à Reserva de 2ª Classe da Marinha (RM2) e de promoção a Primeiro-Tenente e a Capitão-Tenente dos oficiais RM2, prestando Serviço Militar (SM), bem como baixar as instruções peculiares aos estágios nas OM;

§ 3º baixar os atos de promoção a Capitão de Corveta dos Guardas-Marinha incorporados à Reserva de 3ª Classe da Marinha (RM3) e de promoção a Capitão de Fragata dos oficiais RM3, prestando Serviço Militar (SM), bem como baixar as instruções peculiares aos estágios nas OM;

§ 4º autorizar o traslado de corpos, para a localidade solicitada pela família, de militares e servidores civis da ativa que falecerem em acidente de serviço e, para a localidade de origem, de pensionistas de militares que falecerem em órgãos hospitalares, para os quais tenham sido removidos por determinação de médicos da MB; e

§ 5º coordenar, mantendo o GCM e este ODS informados, o apoio de pessoal, viatura e batedores, com a finalidade de realizar segurança do Ministro da Defesa ou de autoridades estrangeiras e comitivas, nos Distritos Navais.

Art. 4º Subdelegar competência ao Comandante do 1º Distrito Naval para processar e executar a gestão administrativa do veículo de propriedade do Ministério da Defesa.

Art. 5º Autorizar a subdelegação de competência aos Titulares de OM da Cadeia de Comando, quando julgado aplicável.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 12, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Por ordem:

ALEXANDER REIS LEITE
Contra-Almirante
Chefe do Estado-Maior
EDUARDO PALMEIRA DE MELLO
Capitão-Tenente (AA)
Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CGAEM, CGCFN, Com1ºDN, Com2ºDN, Com3ºDN, Com4ºDN, Com5ºDN, Com6ºDN, Com7ºDN, Com8ºDN, Com9ºDN, ComemCh, ComFFE, COMPAAz, CoNavOpEsp, DAdM (Bol MB), DGMM, DGPM, DPCvM, EMA, GCM, PAPEM, SGM, ComOpNav-10, ComOpNav-12, ComOpNav-12.1 e Arquivo.



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

03/089.4.01

PORTARIA Nº 14/Com4ºDN, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL, no uso da atribuição que lhe é conferida na alínea d do inciso 1.4.2 da SGM-301 (8ª Revisão), resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir do dia 30JAN2023, o Capitão de Mar e Guerra 87.1297.28 RODRIGO ANTONIO DA COSTA COSTEIRA da função de Ordenador de Despesas do Comando do 4º Distrito Naval.

Art. 2º Designar, a partir do dia 30JAN2023, o Capitão de Mar e Guerra 06.2954.61 ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES para exercer a função de Ordenador de Despesas do Comando do 4º Distrito Naval.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

No impedimento de:

ANTÔNIO CAPISTRANO DE FREITAS FILHO

Vice-Almirante

Comandante

CARLOS ROBERTO ROCHA E SILVA JUNIOR

Contra-Almirante

Chefe do Estado-Maior

WESLEY FERREIRA DA SILVA

Capitão-Tenente (AA)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

DN-02

DN-03

DN-80

DN-90

Arquivo

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

01/089.4.01

Belém, PA, 30 de janeiro de 2023.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02-1/2023

Assunto: Passagem e Assunção de Função

Para conhecimento deste Comando e devidos fins, torno público o seguinte:

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

Passa, na presente data, a função de Chefe-Geral dos Serviços do Comando do 4º Distrito Naval, o Capitão de Mar e Guerra RODRIGO ANTONIO DA COSTA COSTEIRA.

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assume, na presente data, a função de Chefe-Geral dos Serviços do Comando do 4º Distrito Naval, o Capitão de Mar e Guerra ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES.

3. AGRADECIMENTO

Após um ano e nove dias de excelentes serviços prestados a este Comando, despede-se hoje, do Comando do 4º Distrito Naval, o Capitão de Mar e Guerra RODRIGO ANTONIO DA COSTA COSTEIRA, que exerceu com competência e sabedoria a função de Chefe-Geral dos Serviços e Diretor do Departamento Regional do Abrigo do Marinheiro em Belém.

Natural do Estado do Pará, o Comandante COSTEIRA se destacou, nesta sua nova passagem por Belém, pela incansável dedicação e comprometimento com a instituição. Após transmitir o Comando da BNVC, foi convidado pelo Comandante do Distrito a permanecer na área em função de seu conhecimento profissional e de sua larga experiência. Ao longo do período em que esteve como CGS prestou sempre um assessoramento correto e oportuno, transpassando tranquilidade e segurança no trato das questões administrativas. Sua preocupação constante em manter uma Praça D'Armas unida e coesa e a guarnição preparada e motivada permitiu o desenvolvimento de um ambiente de trabalho agradável e profissional, fundamentais para o êxito do Distrito no cumprimento da missão. Além disso, demonstrou entusiasmo e correção no trato diário com os assuntos afetos à Diretoria do Abrigo do Marinheiro e no apoio às Voluntárias Cisne Branco – seccional Belém.

No período em que esteve a frente da Chefia-Geral de Serviços, conduziu com sucesso a preparação da OM para as diversas cerimônias militares de responsabilidade de um Comando

62041.000616/2023-56

de Área; as visitas de membros do Almirantado na região, como o Secretário-Geral da Marinha, o Comandante Geral do Corpo de Fuzileiros Navais e o Comandante de Operações Navais; a visita do Presidente da República, por ocasião de sua estadia na cidade de Belém; recepção à imagem peregrina de Nossa Senhora de Nazaré; a visita do Diretor de Assistência Social, por ocasião da VISITEC no Núcleo de Assistência Social; e a muito bem-sucedida Inspeção Administrativa-Militar ocorrida no Distrito. E suas conquistas foram muito além dos “muros administrativos” da OM, participando de grandes eventos cujo apoio da Chefia-Geral foi extremamente necessária para o bom andamento das atividades de planejamento e execução. Eventos como a Operação Conjunta Ágata Norte 2022, o Círio Fluvial e a Operação de Garantia da Votação e Apuração, na qual desempenhou o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto.

Assim, é por dever de justiça e profunda gratidão que me cabe registrar os agradecimentos ao CMG COSTEIRA, por sua lealdade, compromisso, dedicação e assessoria, ensejando votos de continuado sucesso na carreira, saúde e felicidades, extensivos à digníssima família. Boa sorte no Curso de Política e Estratégia Marítima da Escola de Guerra Naval.

Que Deus o abençoe e Nossa Senhora de Nazaré siga o protegendo em suas singraduras
Bons ventos, rios seguros e mares tranquilos! BRAVO ZULU

4. BOAS-VINDAS

Ao Capitão de Mar e Guerra ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES apresento as boas-vindas e desejo sucesso no exercício de tão importante função, com a certeza de que terá pleno êxito na relevante missão que lhe está sendo confiada, mercê de seus reconhecidos atributos morais e profissionais demonstrados ao longo da carreira.

CARLOS ROBERTO ROCHA E SILVA JUNIOR

Contra-Almirante

Chefe do Estado-Maior

WESLEY FERREIRA DA SILVA

Capitão-Tenente (AA)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

DN-02

DN-03

DN-80

DN-90

DN-100

DN-110

Arquivo



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

NOTA n. 00306/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 65402.008301/2021-37

INTERESSADOS: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA - B ADM GU SM

ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA

VALOR : R\$ 377,80

1. Trata-se de processo administrativo de gestão que tem por objeto a aquisição de Sinalizador de Garagem para atender as necessidades do Órgão assessorado, por meio de Dispensa Eletrônica de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, nova Lei de Licitações e Contratos, que entrou em vigor no dia 1º de abril de 2021.

2. O processo eletrônico foi encaminhado a esta e-CJU-Aquisições em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 para exame e aprovação jurídica, destacando a autoridade assessorada que *apesar do baixo valor envolvido, a análise é requerida pela ausência de ratificação até o momento da ON nº 46, bem como por se tratar da primeira dispensa eletrônica com base na nova legislação....*

3. Considerando a baixa complexidade jurídica envolvida no caso, a presente manifestação jurídica será elaborada sob a forma de Nota, nos termos do art. 4º e seus parágrafos da Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009, que dispõe sobre as manifestações jurídicas dos órgãos de direção superior e de execução da Advocacia-Geral da União e de seus órgãos vinculados.

4. Pois bem. De acordo com o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. A Lei 14.133/21, nova Lei de Licitações e Contratos, manteve a exigência de parecer jurídico ao final da fase preparatória do processo licitatório, confira-se:

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

grifamos

5. A Lei Complementar nº 73/93 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União) estabelece em seu art. 11 a competência da Consultoria Jurídica para análise prévia dos textos de edital e seus congêneres (inciso VI, letra a) e dos atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação (inciso VI, letra b).

6. Denota-se da análise dos dispositivos legais supra mencionados que a necessidade de elaboração do parecer jurídico na fase preparatória do processo licitatório foi mantida na nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), acrescentando-se ainda, a possibilidade de dispensa da análise jurídica prévia nos casos de pequeno valor e baixa complexidade (art. 53, §5º).

7. De outra parte, a previsão de dispensa de licitação em razão do valor contida nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93 tem por finalidade simplificar as contratações que, por sua pequena

expressão monetária, não se justificassem, sob o pretexto de análise da legalidade, percorressem todo o caminho burocrático conferido às contratações públicas de maior relevância, com desprezo aos princípios da eficiência e da razoabilidade que devem orientar a Administração Pública.

8. A previsão de dispensa de licitação, em decorrência de pequeno valor, também foi mantida pela Lei 14.133/21 que em seu artigo 75, incisos I e II assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

grifamos

9. As hipóteses previstas de dispensa de licitação em razão de pequeno valor tem por fundamento a observância dos princípios da legalidade, da eficiência, e da razoabilidade, por meio de um critério meramente objetivo, ou seja, diante da baixa expressão econômica, não se justificaria a instauração do procedimento licitatório em sua integralidade para atingir a melhor proposta na aquisição de bens, ou de contratação de serviços, de baixa monta.

10. Dessa forma, seguindo a mesma lógica do legislador ordinário, a Advocacia-Geral da União em atenção aos princípios da eficiência e da razoabilidade disciplinou ao nível infralegal, a atuação de seu Órgão Consultivo, limitando a análise jurídica do procedimento licitatório para aquisição e contratação de serviços de pequeno valor para o caso de dúvida jurídica sobre a contratação almejada ou quando estiver presente a necessidade de celebração de contrato em que seu conteúdo não atenda a padronização dos modelos de contrato da Administração.

11. Nesse sentido, a ementa da Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, *verbis*:
SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

12. Embora a Orientação Normativa nº 46 não tenha sido atualizada após a entrada em vigor da Lei 14.133/21 não há que se declarar a sua inaplicabilidade, isto porque o instituto jurídico da dispensa de licitação em razão do pequeno valor se mantém no ordenamento jurídico que deve ser interpretado de forma sistemática. Por outro lado, a previsão de dispensa de parecer jurídico, em caso de baixo valor, disciplinada por norma interna da Advocacia-Geral da União, acima destacada, foi inserida na nova Lei de Licitações e Contratos, conforme se verifica no §5º do art. 53 acima destacado.

13. Para além da previsão legal da exigência do parecer jurídico, o fundamento de tal normatização no âmbito da Administração Pública decorre da aplicação dos princípios da eficiência e da razoabilidade. Em relação ao princípio da eficiência Maria Silvia Di Pietro destaca:

O princípio da eficiência apresenta, na realidade, dois aspectos: pode ser considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados; e em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública, também com o mesmo objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público. (Direito Administrativo (p. 110). Forense. Edição do Kindle)

grifamos

14. Tendo em conta esses objetivos, bem destacados por Di Pietro, é que os agentes públicos trabalham na elaboração de normativos internos que possam criar melhores condições de atuação e desenvolvimento das atividades burocráticas na gestão da coisa pública sem deixar de lado a observância do princípio da legalidade e da razoabilidade também destacado pela doutrinadora:

O princípio da razoabilidade, sob a feição de proporcionalidade entre meios e fins, está contido implicitamente no artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.784/99, que impõe à Administração Pública: adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público (inciso VI); observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados (inciso VIII); adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados (inciso IX); e também está previsto no artigo 29, § 2º, segundo o qual “os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes”. (Direito Administrativo (pp. 107-108). Forense. Edição do Kindle)

grifamos

15. Diante do acima exposto, e em observância aos princípios da eficiência, e da razoabilidade, entende-se pela manutenção da Orientação Normativa nº 46 da Advocacia-Geral da União, que dispensa a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor, na vigência dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21 e da Instrução Normativa/ME/SEGES nº 67/21 que disciplina a dispensa de licitação na forma eletrônica. Outrossim, destaca-se, que continua a critério da autoridade, o envio para análise dessas contratações nos casos em que houver dúvida jurídica devidamente circunstanciada, ou em caso de inexistência de minuta de Contrato padronizada que atenda a contratação almejada.

16. É o que tínhamos a esclarecer. Considerando a necessidade de uniformização do

entendimento exarado na presente Nota no âmbito dessa Consultoria encaminha-se o processo eletrônico ao Senhor Coordenador da e-CJU-Aquisições para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

São Paulo (SP), 30 de agosto de 2021.

MÁRCIA AMARAL FREITAS
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 65402008301202137 e da chave de acesso 6098507c

Documento assinado eletronicamente por MARCIA AMARAL FREITAS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 712320177 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCIA AMARAL FREITAS. Data e Hora: 30-08-2021 16:46. Número de Série: 2855631912349515568940346429. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

EMERSON

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023
Processo Administrativo nº 62041.000693/2023-08

ÓRGÃO – COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL		
Setor Requisitante: Gabinete do Chefe do Estado-Maior		
Responsável pela Demanda: CT (AA) WESLEY FERREIRA DA SILVA		NIP: 96.0085.63
E-mail: wesley.ferreira@marinha.mil.br		Telefone: (91) 3216-4111

1. Justificativa da necessidade

A estrutura organizacional do Comando do 4º Distrito Naval (Com4ºDN) foi alterada recentemente, ato formalizado pela Portaria nº 2, de 6 de janeiro de 2023, em função da necessidade de adequação dos setores internos da Organização Militar (OM) aos novos conceitos da MB expressos em seu Planejamento Estratégico (PEM 2040).

Na prática, dentre outras alterações, o Estado-Maior (EM) foi ampliado com a criação da Seção de Assuntos Marítimos e da Seção de Inteligência Operacional. O cargo de Chefe do Estado-Maior (EM) passou a ser ocupado por um Oficial General e foi estabelecida a figura do Subchefe do Estado-Maior (SubCEM), para coordenar as atividades das Seções do EM.

A ampliação do organograma do Com4ºDN implicou na necessidade de adequação da estrutura física dos setores.

Por isso, está em curso a obra de transformação da antiga sala da Seção de Inteligência da OM na nova sala de trabalho e de reuniões do CEM, com ênfase na modernização dos sistemas elétrico e hidráulico da sala, além de adaptações das paredes e do piso.

Após concluídas as obras, haverá a necessidade de mobiliar a sala com móveis adaptados ao novo ambiente, seguindo o projeto arquitetônico elaborado para essa finalidade, considerando quesitos como funcionalidade, forma e tonalidade do móvel e harmonização do ambiente.

Pelo exposto, escolheu-se a modalidade de Dispensa de Licitação para a aquisição dos móveis em questão, considerando que não foram encontrados processos licitatórios homologados que pudessem atender a essa demanda.

2. Descrição do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE
1	Armário Extra-alto, duas portas, com dimensões de largura 800mm, profundidade 478mm e altura 2100mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	UN	3
2	Mesa de reunião redonda, com dimensões de largura 1200mm e 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena		1
3	Estação de trabalho – Gabinete de Juíz, com dimensões de largura1 2000mm, largura2 2200mm, profundidade1 1000mm, profundidade2 600mm e altura 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto tex-	UN	1

(Continuação do Documento de Formalização Demanda da Dispensa Eletrônica N° 08/2023)

	turizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.		
4	Armário baixo, duas portas e uma prateleira, com dimensões de largura 800mm, profundidade 600mm e altura 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	UN	1
5	Armário baixo credenza, quatro portas, com dimensões de largura 1200mm, profundidade 460mm e altura 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	UN	4
6	Gaveteiro volante com duas gavetas e um gavetão, com dimensões de largura 400mm, profundidade 460mm e altura 640mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	UN	4
7	Mesa de trabalho angular, com dimensões de largura1 1200mm, largura2 1200mm, profundidade1 600mm, profundidade2 600mm e altura 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	UN	1
8	Mesa de trabalho linear, com dimensões de largura 1400mm, profundidade 700mm e altura 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	UN	2
9	Poltrona Giratória Presidente, dimensões aproximadas: Altura total da Cadeira: 1155-1315 mm, Profundidade da Cadeira: 660-915 mm, Largura da Cadeira: 660-725 mm, Extensão Vertical do Encosto: 515 mm, Largura do Encosto: 485 mm, Profundidade da Superfície do Assento: 480 mm, Largura do Assento: 500 mm, Altura da Superfície do Assento: 475-590 mm, Largura do Apoio de Cabeça: 260 mm e Altura do Apoio de Cabeça: 165 mm.	UN	1
10	Cadeira Diretor Aproximação com Dimensões Aproximadas Da Cadeira: Altura Total da Cadeira 975 mm, Profundidade Total da Cadeira de 670 mm, Largura Total da Cadeira de 670 mm, Extensão Vertical do Encosto de 555 mm, Largura do Encosto de 520 mm, Profundidade da Superfície do Assento de 490 mm, Largura do Assento de 520 mm e Altura do Assento de 495 mm.	UN	6
11	Sofá, material estrutura aço tubular, material estofamento espuma poliuretano, revestimento couro ecológico, cor preta, características adicionais espuma densidade mínima 33kg/m3, quantidade assentos 3 un, largura 180 cm, profundidade 70 cm, altura 70 cm.	UN	1
12	Armário vestiário, tipo Roupeiro com 2 portas, Tampo concebido em MDP revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo, revestido na frente com fita de policloroeteno com 2,5mm de espessura mínima, lados revestidos com fita de policloroeteno com 1mm de espessura mínima, com Divisória Vertical, Divisórias Horizontal, Prateleira regulável, Fundo, Traseiro, Laterais e Portas, em MDP revestidos nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura	UN	1

(Continuação do Documento de Formalização Demanda da Dispensa Eletrônica N° 08/2023)

	de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo, na cor Design Tranco- so, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio.		
--	--	--	--

3. Previsão da data em que deve ser iniciado o fornecimento dos materiais

O fornecimento dar-se-á de acordo com a emissão da Nota de Empenho, a qual terá força de contrato. O prazo de entrega do material é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho de Despesa, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

4. Responsável do Setor Requisitante



WESLEY FERREIRA DA SILVA

Capitão-Tenente (AA)

Assistente do Chefe do Estado-Maior

Belém-PA, em de abril de 2023.

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

SETOR SOLICITANTE: Gabinete do Chefe do Estado-Maior

MILITAR: 2ºSG-AR BRAGA

E-MAIL DO RESPONSÁVEL: jean.barros@marinha.mil.br

OBJETO: Aquisição de mobiliário

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 47.402,79

ENDEREÇO DE ENTREGA DOS ITENS: Praça Carneiro da Rocha, S/N - Cidade Velha - Belém-PA
- CEP: 66020-150

ITENS:

1. Armário Extra-alto, duas portas, com dimensões de largura 800mm, profundidade 478mm e altura 2100mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE

QUANTIDADE: 3

CÓDIGO CATMAT: 484143

PRAZO DE ENTREGA DO ITEM: 60 DIAS

MÉDIA BANCO DE PREÇOS	R\$ 1.999,34
PREÇO MÉDIO	R\$ 1.999,34
PREÇO TOTAL	R\$ 5.998,02

2. Mesa de reunião redonda, com dimensões de largura 1200mm e 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE

QUANTIDADE: 1

CÓDIGO CATMAT: 603909

PRAZO DE ENTREGA DO ITEM: 60 DIAS

MÉDIA BANCO DE PREÇOS	R\$ 1.656,47
PREÇO MÉDIO	R\$ 1.656,47

EM BRANCO



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SALA DO CHEFE DO ESTADO MAIOR DO COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL DISPENSA Nº8/2023

Pesquisa realizada entre 24/03/2023 13:40:21 e 27/03/2023 13:42:32

Relatório gerado no dia 27/03/2023 13:48:49 (IP: 187.110.239.34)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, INC.V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Armário Extra-alto de duas portas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
10 / 68	3	R\$ 1.999,34 (un)		R\$ 1.999,34	R\$ 5.998,02
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Complexo Hospitalar do Ceará			NºPregão:1132022 UASG:155020	21/12/2022 R\$ 2.002,65
2	Centrais de Abastecimento do Estado do Pará S.A			NºPregão:72022 UASG:925890	02/12/2022 R\$ 1.190,48
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS			NºPregão:1592022 UASG:987791	22/11/2022 R\$ 2.052,53
4	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS			NºPregão:1592022 UASG:987791	22/11/2022 R\$ 2.000,00
5	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 4ª Região/RS			NºPregão:302022 UASG:80014	09/11/2022 R\$ 1.630,01
6	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais			NºPregão:322022 UASG:158122	09/11/2022 R\$ 2.138,50
7	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO			NºPregão:1002022 UASG:120633	03/11/2022 R\$ 2.200,00
8	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral na Bahia			NºPregão:602022 UASG:70013	06/10/2022 R\$ 2.007,00
9	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Federal Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia			NºPregão:42022 UASG:200346	05/09/2022 R\$ 1.732,23
Valor Unitário					R\$ 2.052,69
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	UNICAMP - FEA SECR. DESENV. ECONOMICO CAMPINAS			OC: 102212100592022OC00041	10/11/2022 R\$ 1.970,00
Valor Unitário					R\$ 1.970,00

Item 2: Mesa de reunião redonda

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.004,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.999,34

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
11 / 54	1	R\$ 1.656,47 (un)	-	R\$ 1.656,47	R\$ 1.656,47
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ			NºPregão:23752022 UASG:943001	01/02/2023
2	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA/MDH			NºPregão:92022 UASG:810005	24/11/2022
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS			NºPregão:2572022 UASG:120195	18/11/2022
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS			NºPregão:2572022 UASG:120195	18/11/2022
5	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS			NºPregão:2572022 UASG:120195	18/11/2022
6	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS			NºPregão:652022 UASG:70003	11/10/2022
7	COMANDO DA MARINHA/ESTADO			Dispensa de Licitação Nº 32016/2022 UASG: 720000	01/09/2022
8	PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Distrito Federal			NºPregão:62022 UASG:100001	04/05/2022
Valor Unitário					R\$ 1.771,56
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	DIR.ENS. REG.ITAPECERICA DA SERRA SECRETARIA DA EDUCACAO ITAPEERICA DA SERRA			OC: 080279000012022OC00063	12/12/2022
2	DELEG.SECC.POLICIA DE FRANCA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA FRANCA			OC: 180132000012022OC00303	22/11/2022
3	DELEG.SECC.POLICIA DE FRANCA GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO FRANCA			OC: 180132000012022OC00287	13/10/2022
Valor Unitário					R\$ 1.349,56
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.390,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.656,47	

Item 3: Estação de trabalho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
60 / 78	1	R\$ 2.590,90 (un)	-	R\$ 2.590,90	R\$ 2.590,90
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR			NºPregão:112023 UASG:987489	08/03/2023
2	COMANDO DA MARINHA/CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI			Dispensa de Licitação Nº 121/2023 UASG: 791010	01/03/2023

3	COMANDO DA MARINHA CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	Dispensa de Licitação Nº 121/2023 UASG: 791010	01/03/2023	R\$ 2.900,00
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN TA MARIA 6ª Brigada de Infantaria Blindada 4º Regimento de Carros de Combate	Nº Pregão: 112022 UASG: 160404	27/12/2022	R\$ 3.376,44
5	Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG	Nº Pregão: 1732022 UASG: 984223	01/12/2022	R\$ 2.000,00
6	COMANDO DA MARINHA CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA ALAGOAS	Dispensa de Licitação Nº 215/2022 UASG: 783310	01/12/2022	R\$ 2.900,00
7	COMANDO DA MARINHA SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO LESTE	Dispensa de Licitação Nº 48/2022 UASG: 782510	01/11/2022	R\$ 2.800,00
8	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES 2ª COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES	Dispensa de Licitação Nº 41/2022 UASG: 240002	01/11/2022	R\$ 3.500,00
9	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR	Nº Pregão: 1022022 UASG: 987427	04/10/2022	R\$ 2.300,00
10	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO INST.FED.BAIO/CAMPUS SENHOR DO BONFIM	Dispensa de Licitação Nº 35/2022 UASG: 158435	01/10/2022	R\$ 2.900,00
11	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Dispensa de Licitação Nº 1415/2022 UASG: 153080	01/10/2022	R\$ 1.850,00
12	COMANDO DO EXERCITO 14 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR	Dispensa de Licitação Nº 38/2022 UASG: 160499	01/10/2022	R\$ 1.850,00
13	PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal Seção Judiciária do Paraná	Nº Pregão: 402022 UASG: 90018	21/09/2022	R\$ 2.369,67
14	PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal Seção Judiciária do Paraná	Nº Pregão: 402022 UASG: 90018	21/09/2022	R\$ 1.600,00
15	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA	Nº Pregão: 892022 UASG: 925045	12/08/2022	R\$ 2.082,00
16	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU	Nº Pregão: 692022 UASG: 987779	01/08/2022	R\$ 1.860,00
17	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Natal	Nº Pregão: 232022 UASG: 120631	28/07/2022	R\$ 3.837,50
18	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Natal	Nº Pregão: 232022 UASG: 120631	28/07/2022	R\$ 3.841,50
19	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL	Nº Pregão: 362022 UASG: 982887	23/06/2022	R\$ 2.500,00
20	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE ANAPOLIS	Nº Pregão: 162022 UASG: 120624	06/04/2022	R\$ 1.195,16
21	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE ANAPOLIS	Nº Pregão: 162022 UASG: 120624	06/04/2022	R\$ 3.599,50
22	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE ANAPOLIS	Nº Pregão: 162022 UASG: 120624	06/04/2022	R\$ 4.095,00
23	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE ANAPOLIS	Nº Pregão: 162022 UASG: 120624	06/04/2022	R\$ 4.297,50



Valor Unitário					R\$ 2.585,92
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	ESCOLAS MUNICIPAIS Prefeitura Municipal de Vacaria/RS	492023	13/01/2023	R\$ 1.650,00	
2	Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS	15748_972022	09/01/2023	R\$ 2.762,00	
3	PM DE PORTO ALEGRE	54900-606-2022-PRE	29/12/2022	R\$ 1.474,94	
4	COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL PAULO M.SERRAT FILHO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA SERTÃOZINHO	OC: 180158000012022OC01001	07/12/2022	R\$ 1.850,00	
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA	00011122	01/12/2022	R\$ 3.390,00	
6	DR 05 - CUBATAO SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES CUBATÃO	OC: 162107160552022OC00145	21/10/2022	R\$ 2.480,00	
7	DELEG.SECG.POLICIA DE JUNDIAI SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA JUNDIAI	OC: 180130000012022OC00252	04/10/2022	R\$ 2.944,00	
Valor Unitário					R\$ 2.278,71
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.490,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.590,90	

Item 4: Armário baixo duas portas e uma prateleira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 11	1	R\$ 1.458,62 (un)		R\$ 1.458,62	R\$ 1.458,62
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	NºPregão:63492022 UASG:158154	01/11/2022	R\$ 564,33	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Industria de Material Belico do Brasil/FE/RJ	NºPregão:632022 UASG:168008	31/10/2022	R\$ 1.155,50	
3	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Trabalho PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO	NºPregão:272022 UASG:200200	16/09/2022	R\$ 3.733,17	
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento Centro de Preparação de Oficiais da Reserva /Recife	NºPregão:12022 UASG:160191	05/08/2022	R\$ 381,50	
Valor Unitário					R\$ 1.458,62
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 859,92		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.458,62	

Item 5: Armário baixo credenza com quatro portas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
14 / 61	4	R\$ 1.708,25 (un)		R\$ 1.708,25	R\$ 6.833,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL	NºPregão:32023 UASG:120625	30/01/2023	R\$ 2.351,50	
2	MINISTERIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL	NºPregão:32023 UASG:120625	30/01/2023	R\$ 1.354,50	
3	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	NºPregão:12023 UASG:70024	26/01/2023	R\$ 2.471,00	
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 6ª Região Militar Hospital Geral de Salvador	NºPregão:242022 UASG:160039	23/01/2023	R\$ 1.344,65	

5	Procuradoria Geral da Justiça de Tocantins	NºPregão:12023 UASG:925892	16/01/2023	R\$ 3.115,50
6	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Advocacia Geral da União Diretoria Geral de Administração Superintendência de Administração no Distrito Federal	NºPregão:372022 UASG:110161	15/12/2022	R\$ 2.375,00
7	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Advocacia Geral da União Diretoria Geral de Administração Superintendência de Administração no Distrito Federal	NºPregão:372022 UASG:110161	15/12/2022	R\$ 2.096,43
8	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Federal Superintendência Regional no Estado do Acre	NºPregão:142022 UASG:200380	08/12/2022	R\$ 1.400,00
9	SECRETAIA-GERAL DE GOVERNO - SGG Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS	NºPregão:192022 UASG:451555	07/12/2022	R\$ 1.500,00
10	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	Dispensa de Licitação Nº 107/2022 UASG: 168004	01/10/2022	R\$ 1.260,00
11	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Fronteira Sul	NºPregão:312022 UASG:158517	24/08/2022	R\$ 980,00
12	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Base de Hidrografia da Marinha em Niterói	NºPregão:302021 UASG:751212	28/07/2022	R\$ 1.200,00
13	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Base de Hidrografia da Marinha em Niterói	NºPregão:302021 UASG:751212	28/07/2022	R\$ 1.350,00
Valor Unitário				R\$ 1.754,26
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Blumenau	15649_1782022	21/12/2022	R\$ 1.109,95
Valor Unitário				R\$ 1.109,95
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.377,25				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.705,35

Item 6: Gaveteiro volante com duas gavetas e um gavetão.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
11 / 51	4	R\$ 1.136,51 (un)		R\$ 1.136,51	R\$ 4.546,04	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG			NºPregão:12023 UASG:984305	08/02/2023	R\$ 790,80
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES			NºPregão:892022 UASG:982457	21/12/2022	R\$ 1.169,92
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES			NºPregão:892022 UASG:982457	21/12/2022	R\$ 1.171,89
4	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Advocacia Geral da União Diretoria Geral de Administração Superintendência de Administração no Distrito Federal			NºPregão:372022 UASG:110161	15/12/2022	R\$ 750,00
5	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Belico do Brasil/FE/RJ			NºPregão:632022 UASG:168008	31/10/2022	R\$ 1.105,50
6	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Belico do Brasil/FE/RJ			NºPregão:632022 UASG:168008	31/10/2022	R\$ 600,49
7	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS			NºPregão:2522022 UASG:988561	27/10/2022	R\$ 449,80
8	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG			NºPregão:902022 UASG:984767	20/09/2022	R\$ 1.324,69
9	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal FLuminense PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO			NºPregão:852022 UASG:150182	30/08/2022	R\$ 1.475,00

Valor Unitário	R\$ 993,16
----------------	------------

DELEG. SECC. POLICIA DE BRAG. PAULISTA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA BRAGANCA PAULISTA	OC: 180288000012022OC00140	24/11/2022	R\$ 2.570,00
--	----------------------------	------------	--------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.105,50

Medida dos Preços Obtidos: R\$ 1.136,51

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
15/83	1	R\$ 1.634,59 (un)		R\$ 1.634,59	R\$ 1.634,59

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG	NºPregão 12023 UASG 984305	08/02/2023	R\$ 546,69
---	---------------------------------------	-------------------------------	------------	------------

9	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina	NºPregão:402022 UASG:153036	30/11/2022	R\$ 730,00
---	---	--------------------------------	------------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO	NºPregão:972022	31/10/2022	RS 92544
	UASG:925436		

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ: Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu	Nº Pregão: 1822022	21/10/2022	R\$ 2.055,34
	UASG: 997563		

9	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR - Campus Ponta Grossa	Nº Pregão: 47/2022 UASG: 153178	10/10/2022	RS 815.72
---	--	------------------------------------	------------	-----------

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Roraima	NºPregão:162022 UASG:926196	02/09/2022	R\$ 1.140,50
---	--------------------------------	------------	--------------

13	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Universidade Federal da Paraíba)	NºPregão:362022	02/09/2022	RS 40340
		UASG:153065		

5.	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO	NºPregão:172022	25/07/2022	R\$ 37.430,00
		UASG:926310		

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
---------------	---------------	---------------	----------------	-------

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA	510619-7-003-2023	10/02/2023	R\$ 1.580,00
Valor Unitário				R\$ 1.580,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.166,75				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.634,59

Item 6: Mesa de trabalho linear

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
17 / 71	2	R\$ 1.132,06 (un)		R\$ 1.132,06	R\$ 2.264,12
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	NºPregão:462022 UASG:154041	13/12/2022	R\$ 1.372,97	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Avaliação da Ilha da Marambaia	NºPregão:12022 UASG:733100	07/12/2022	R\$ 959,53	
3	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal Tribunal Regional Federal da 5ª Região Justiça Federal da 1ª Instância	NºPregão:162022 UASG:90008	24/11/2022	R\$ 1.510,50	
4	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Espírito Santo Centro de Ciências Agrárias da UFES	NºPregão:20252022 UASG:153050	22/11/2022	R\$ 1.457,50	
5	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal de São Carlos	NºPregão:162022 UASG:154049	22/11/2022	R\$ 613,00	
6	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Industria de Material Belico do Brasil/FE/RJ	NºPregão:632022 UASG:168008	31/10/2022	R\$ 1.697,00	
7	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região	NºPregão:122022 UASG:200106	27/10/2022	R\$ 1.099,90	
8	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL	NºPregão:22022 UASG:927628	27/10/2022	R\$ 1.250,00	
9	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército 4ª Brigada de Infantaria Motorizada 11ª Batalhão de Infantaria de Montanha	NºPregão:192022 UASG:160126	10/10/2022	R\$ 749,00	
10	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR - Campus Ponta Grossa	NºPregão:472022 UASG:153178	10/10/2022	R\$ 1.200,00	
11	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	NºPregão:152022 UASG:983891	29/09/2022	R\$ 899,00	
12	Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima	NºPregão:72022 UASG:926653	28/09/2022	R\$ 1.000,00	
13	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 17ª Brigada de Infantaria de Selva	NºPregão:172022 UASG:160349	22/08/2022	R\$ 932,66	
14	defensoria publica do estado do amapa	NºPregão:102022 UASG:927560	12/08/2022	R\$ 1.215,56	
15	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	NºPregão:572022 UASG:70010	07/07/2022	R\$ 861,47	
16	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Cariri	NºPregão:72022 UASG:158719	01/07/2022	R\$ 1.137,00	
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARABA	NºPregão:392022 UASG:927877	16/05/2022	R\$ 1.300,00	
Valor Unitário					R\$ 1.132,06
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.137,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.132,06	

8

Item 9: Poltrona Giratória Presidente

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5/9	1	R\$ 4.418,25 (un)	-	R\$ 4.418,25	R\$ 4.418,25

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Tribunal de Justiça do Estado do Amapá	NºPregão:452022 UASG:925306	22/11/2022	R\$ 1.195,00
2	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL	NºPregão:22022 UASG:927628	27/10/2022	R\$ 3.050,00
3	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal Tribunal Regional Federal da 2ª Região Justiça Federal de 1ª Instância - ES	NºPregão:282022 UASG:90014	19/09/2022	R\$ 5.441,50
4	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE	NºPregão:122022 UASG:925899	01/08/2022	R\$ 5.569,50
5	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA CRCBA	NºPregão:62022 UASG:926646	17/05/2022	R\$ 6.525,25
Valor Unitário				R\$ 4.418,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.441,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.418,25

Item 10: Cadeira Diretor

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
32 / 150	6	R\$ 1.417,97 (un)		R\$ 1.417,97	R\$ 8.507,82	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá			NºPregão:92023 UASG:158150	17/03/2023	R\$ 1.613,77
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações			NºPregão:1212023 UASG:925373	17/03/2023	R\$ 4.665,57
3	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS			NºPregão:52023 UASG:457697	14/03/2023	R\$ 1.355,00
4	ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG			Dispensa de Licitação Nº 7/2023 UASG: 984445	01/03/2023	R\$ 781,00
5	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO LOGÍSTICO DO MATERIAL DA MARINHA			NºPregão:302022 UASG:740014	27/02/2023	R\$ 1.953,45
6	MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ CENTRO DE PESQUISAS AGGUE MAGALHÃES			NºPregão:242022 UASG:254421	24/01/2023	R\$ 1.294,44
7	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO			NºPregão:462022 UASG:154041	13/12/2022	R\$ 934,00
8	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO			NºPregão:462022 UASG:154041	13/12/2022	R\$ 935,00
9	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA			NºPregão:2012022 UASG:156654	09/12/2022	R\$ 645,11
10	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina			NºPregão:402022 UASG:153036	30/11/2022	R\$ 515,15
11	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/FE/RJ			NºPregão:632022 UASG:168008	31/10/2022	R\$ 1.346,00

12	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Espírito Santo	NºPregão:242022 UASG:153046	25/10/2022	R\$ 1.635,00
13	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA Industrias Nucleares do Brasil S/A	NºPregão:11272022 UASG:113206	20/10/2022	R\$ 1.549,00
14	PREFEITURA MUNICIPAL VARRE SAI	NºPregão:52022 UASG:982917	19/10/2022	R\$ 594,00
15	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Federal Superintendência Regional no Estado do Acre	NºPregão:112022 UASG:200380	17/10/2022	R\$ 610,00
16	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	NºPregão:602022 UASG:155124	14/10/2022	R\$ 1.072,80
17	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS	NºPregão:652022 UASG:70003	11/10/2022	R\$ 2.276,50
18	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS	NºPregão:652022 UASG:70003	11/10/2022	R\$ 2.122,50
19	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO	NºPregão:92022 UASG:927427	10/10/2022	R\$ 2.250,00
20	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG	NºPregão:972022 UASG:984305	07/10/2022	R\$ 808,78
21	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral na Bahia	NºPregão:602022 UASG:70013	06/10/2022	R\$ 1.832,00
22	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral na Bahia	NºPregão:602022 UASG:70013	06/10/2022	R\$ 1.502,82
23	MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio Manguinhos	NºPregão:3172022 UASG:254445	04/10/2022	R\$ 1.450,00
24	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais	NºPregão:82022 UASG:160311	20/09/2022	R\$ 712,00
25	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Gabinete do Comandante	NºPregão:162022 UASG:120001	19/09/2022	R\$ 1.542,00
26	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Gabinete do Comandante	NºPregão:162022 UASG:120001	19/09/2022	R\$ 1.894,50
27	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 13ªBrigada de Infantaria Motorizada 58ªBatalhão de Infantaria Motorizado	NºPregão:32022 UASG:160095	13/06/2022	R\$ 917,00
28	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Laboratório Farmacêutico da Marinha	NºPregão:102021 UASG:765741	07/06/2022	R\$ 1.100,00
29	Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro	NºPregão:4582022 UASG:986001	25/05/2022	R\$ 2.299,50
30	CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT	NºPregão:12022 UASG:927165	08/04/2022	R\$ 1.150,00
31	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Santa Maria	NºPregão:1612021 UASG:155125	04/04/2022	R\$ 1.358,00
Valor Unitário				R\$ 1.446,42
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Divisão de Ensino Prefeitura Municipal de Perobal/PR	772022	01/11/2022	R\$ 536,00
Valor Unitário				R\$ 536,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.350,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.417,97
Valor Global:				R\$ 39.907,83



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SALA DO CHEFE DO ESTADO MAIOR DO COAMINDO DO 4º DISTRITO NAVAL DISPENSA Nº8/2023

Pesquisa realizada entre 27/03/2023 14:23:35 e 27/03/2023 16:00:42

Relatório gerado no dia 27/03/2023 16:02:34 (IP: 187.110.239.34)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Sofá

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 16	1	R\$ 4.055,00 (un)	-	R\$ 4.055,00	R\$ 4.055,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazonia			NºPregão:202022 UASG:110511	29/11/2022 R\$ 3.517,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazonia			NºPregão:202022 UASG:110511	29/11/2022 R\$ 4.500,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade de Brasília - FUB			NºPregão:522022 UASG:154040	25/11/2022 R\$ 5.553,00
4	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Unidade Estadual do IBGE em Sergipe			NºPregão:82022 UASG:114616	17/11/2022 R\$ 2.650,00
Valor Unitário					R\$ 4.055,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.008,50			Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.055,00

Item 2: Armário vestiário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
23 / 85	1	R\$ 3.439,96 (un)	-	R\$ 3.439,96	R\$ 3.439,96
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR			NºPregão:112023 UASG:987489	08/03/2023 R\$ 2.731,67
2	COMANDO DA MARINHA CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI			Dispensa de Licitação Nº 121/2023 UASG: 791010	01/03/2023 R\$ 2.900,00

3	MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ CENTRO DE PESQUISAS AGGEU MAGALHÃES	NºPregão:242022 UASG:254421	24/01/2023	R\$ 725,57
4	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES 2A COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES	Dispensa de Licitação Nº 41/2022 UASG: 240002	01/11/2022	R\$ 3.500,00
5	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 18ª Região/GO	NºPregão:472022 UASG:80020	28/09/2022	R\$ 2.653,60
6	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 18ª Região/GO	NºPregão:472022 UASG:80020	28/09/2022	R\$ 2.653,60
7	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 18ª Região/GO	NºPregão:472022 UASG:80020	28/09/2022	R\$ 1.712,00
8	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 18ª Região/GO	NºPregão:472022 UASG:80020	28/09/2022	R\$ 4.752,80
9	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 18ª Região/GO	NºPregão:472022 UASG:80020	28/09/2022	R\$ 7.716,80
10	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 18ª Região/GO	NºPregão:472022 UASG:80020	28/09/2022	R\$ 3.210,00
11	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 18ª Região/GO	NºPregão:472022 UASG:80020	28/09/2022	R\$ 2.867,60
12	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 18ª Região/GO	NºPregão:472022 UASG:80020	28/09/2022	R\$ 2.996,00
13	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 18ª Região/GO	NºPregão:472022 UASG:80020	28/09/2022	R\$ 2.860,00
14	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 18ª Região/GO	NºPregão:472022 UASG:80020	28/09/2022	R\$ 3.276,00
15	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 18ª Região/GO	NºPregão:472022 UASG:80020	28/09/2022	R\$ 3.210,00
16	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 18ª Região/GO	NºPregão:472022 UASG:80020	28/09/2022	R\$ 2.867,60
17	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 18ª Região/GO	NºPregão:472022 UASG:80020	28/09/2022	R\$ 2.300,50
18	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 18ª Região/GO	NºPregão:472022 UASG:80020	28/09/2022	R\$ 3.276,00
19	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 18ª Região/GO	NºPregão:472022 UASG:80020	28/09/2022	R\$ 4.494,00
20	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 18ª Região/GO	NºPregão:472022 UASG:80020	28/09/2022	R\$ 7.716,80
21	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Natal	NºPregão:232022 UASG:120631	28/07/2022	R\$ 3.841,50
22	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE ANAPOLIS	NºPregão:162022 UASG:120624	06/04/2022	R\$ 4.095,00
Valor Unitário				R\$ 3.470,77
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS	15748_972022	09/01/2023	R\$ 2.762,00
Valor Unitário				R\$ 2.762,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.996,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.439,96
Valor Global:				R\$ 7.494,96



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que aborda a Pesquisa de Preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Pesquisa de Preços referente aos itens da Dispensa Eletrônica nº 08/2023, priorizou:

- a) Os **incisos I e II**, com a realização da pesquisa no Pannel de Preços e o Banco de Preços, utilizando o CATMAT específico para aquisição dos itens, extraindo a mediana, tendo como parâmetro as contratações similares feita pela Administração Pública Federal no período de 1 (um) ano anterior à data da Pesquisa de Preço;
- b) O **inciso III** não foi atendido, pois foi possível a realização da pesquisa em sítio eletrônico especializado;
- c) O **inciso IV**, com a realização da pesquisa em três fornecedoras do objeto em lide, no entanto a pesquisa ficou acima do valor encontrado no inciso I e II; e
- d) O **inciso V** não foi atendido por não terem sido encontradas notas fiscais eletrônicas que comprovem na base nacional de dados a aquisição dos itens da Dispensa Eletrônica nº 08/2023.

Belém, PA, de de 2023

DAVI OLIVEIRA DOS SANTOS
Terceiro-Sargento (PL)
Encarregado da Execução Financeira

EM BRANCO

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023
(Processo Administrativo nº 62041.000693/2023-08)

Torna-se público que o Comando do 4º Distrito Naval, por meio Divisão de Finanças e Controle Orçamentário, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data de abertura: 13/04/2023 - Horário: 8h

Data de encerramento: 13/04/2023 - Horário: 18h

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de mobiliário para a sala de trabalho e de reuniões do Chefe do Estado-Maior do Comando do 4º Distrito Naval (Com4ºDN), tendo em vista a necessidade de readequação dos espaços físicos da Organização Militar (OM) por causa da ampliação da sua estrutura organizacional, cujo detalhamento encontra-se no Termo de Referência juntado ao presente processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTDE.	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Armário Extra-alto, duas portas, com dimensões de largura 800mm, profundidade 478mm e altura 2100mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	484143	UN	3	1.999,34	R\$ 5.998,02
2	Mesa de reunião redonda, com dimensões de largura 1200mm e 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	603909	UN	1	1.656,47	R\$ 1.656,47
3	Estação de trabalho – Gabinete	237786	UN	1	2.590,90	R\$ 2.590,90

Continuação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2023, do Com4DN.

	de Juíz, com dimensões de largura1 2000mm, largura2 2200mm, profundidade1 1000mm, profundidade2 600mm e altura 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.					
4	Armário baixo, duas portas e uma prateleira, com dimensões de largura 800mm, profundidade 600mm e altura 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	387934	UN	1	1.458,62	R\$ 1.458,62
5	Armário baixo credenza, quatro portas, com dimensões de largura 1200mm, profundidade 460mm e altura 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	266922	UN	4	1.708,25	R\$ 6.833,00
6	Gaveteiro volante com duas gavetas e um gavetão, com dimensões de largura 400mm, profundidade 460mm e altura 640mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	367804	UN	4	1.136,51	R\$ 4.546,04
7	Mesa de trabalho angular, com dimensões de largura1 1200mm, largura2 1200mm, profundidade1 600mm, profundidade2 600mm e altura 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	486632	UN	1	R\$ 1.634,59	R\$ 1.634,59
8	Mesa de trabalho linear, com dimensões de largura 1400mm, profundidade 700mm e altura 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de	460953	UN	2	1.132,06	R\$ 2.264,12

Continuação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2023, do Com4DN.

	alumínio, modelo Ravena.					
9	Poltrona Giratória Presidente, dimensões aproximadas: Altura total da Cadeira: 1155-1315 mm, Profundidade da Cadeira: 660-915 mm, Largura da Cadeira: 660-725 mm, Extensão Vertical do Encosto: 515 mm, Largura do Encosto: 485 mm, Profundidade da Superfície do Assento: 480 mm, Largura do Assento: 500 mm, Altura da Superfície do Assento: 475-590 mm, Largura do Apoio de Cabeça: 260 mm e Altura do Apoio de Cabeça: 165 mm.	476879	UN	1	4.418,25	R\$ 4.418,25
10	Cadeira Diretor Aproximação com Dimensões Aproximadas Da Cadeira: Altura Total da Cadeira 975 mm, Profundidade Total da Cadeira de 670 mm, Largura Total da Cadeira de 670 mm, Extensão Vertical do Encosto de 555 mm, Largura do Encosto de 520 mm, Profundidade da Superfície do Assento de 490 mm, Largura do Assento de 520 mm e Altura do Assento de 495 mm.	469141	UN	6	1.417,97	R\$ 8.507,82
11	Sofá, material estrutura aço tubular, material estofamento espuma poliuretano, revestimento couro ecológico, cor preta, características adicionais espuma densidade mínima 33kg/m3, quantidade assentos 3 un, largura 180 cm, profundidade 70 cm, altura 70 cm.	602754	UN	1	4.055,00	R\$ 4.055,00
12	Armário vestiário, tipo Roupeiro com 2 portas, Tampo concebido em MDP revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo, re-	293096	UN	1	3.439,96	R\$ 3.439,96

Continuação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2023, do Com4DN.

vestido na frente com fita de policloroeteno com 2,5mm de espessura mínima, lados revestidos com fita de policloroeteno com 1mm de espessura mínima, com Divisória Vertical, Divisórias Horizontal, Prateleira regulável, Fundo, Traseiro, Laterais e Portas, em MDP revestidos nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antir-reflexo, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio.					
					TOTAL
					R\$ 47.402,79

- 1.1.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.1.2. Havendo divergência entre a descrição constante do Termo de Referência e a descrição do CATMAT, prevalecerá a do Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, con-

Continuação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2023, do Com4DN.

trolador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; e

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Continuação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2023, do Com4DN.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. A Administração solicitará ao participante melhor classificado que, no prazo estipulado não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

Continuação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2023, do Com4DN.

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO A - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>); e



Continuação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2023, do Com4DN.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses improrrogáveis, conforme previsão no(s) anexo(s) a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Continuação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2023, do Com4DN.

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Continuação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2023, do Com4DN.

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Continuação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2023, do Com4DN.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO A – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO B – Termo de Referência; e

9.13.3. ANEXO C - Estudo Técnico Preliminar.

Belém-PA, em 10 de abril de 2023.


ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa

EN BRANCO

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023
(Processo Administrativo nº 62041.000693/2023-08)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de exercício de atividade de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

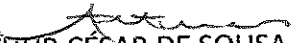
4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4. Posteriormente e, se a Administração julgar necessário, os documentos, quando solicitado, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião

Continuação do Anexo A do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2023, do Com4DN.

de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

Belém-PA, em, 10 de abril de 2023.


ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa

EM BRANCO

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023
(Processo Administrativo nº 62041.000693/2023-08)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de mobiliário para a sala de trabalho e de reuniões do Chefe do Estado-Maior do Comando do 4º Distrito Naval (Com4ºDN), tendo em vista a necessidade de readequação dos espaços físicos da Organização Militar (OM) por causa da ampliação da sua estrutura organizacional.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTDE.	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Armário Extra-alto, duas portas, com dimensões de largura 800mm, profundidade 478mm e altura 2100mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	484143	UN	3	1.999,34	R\$ 5.998,02
2	Mesa de reunião redonda, com dimensões de largura 1200mm e 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	603909	UN	1	1.656,47	R\$ 1.656,47
3	Estação de trabalho – Gabinete de Juíz, com dimensões de largura1 2000mm, largura2 2200mm, profundidade1 1000mm, profundidade2 600mm e altura 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	237786	UN	1	2.590,90	R\$ 2.590,90
4	Armário baixo, duas portas e uma prateleira, com dimensões de largura 800mm,	387934	UN	1	1.458,62	R\$ 1.458,62

(...Continuação do Anexo B do Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica nº08/2023 do Com4DN).

	profundidade 600mm e altura 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.					
5	Armário baixo credenza, quatro portas, com dimensões de largura 1200mm, profundidade 460mm e altura 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	243964	UN	4	1.708,25	R\$ 6.833,00
6	Gaveteiro volante com duas gavetas e um gavetão, com dimensões de largura 400mm, profundidade 460mm e altura 640mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	367804	UN	4	1.136,51	R\$ 4.546,04
7	Mesa de trabalho angular, com dimensões de largura1 1200mm, largura2 1200mm, profundidade1 600mm, profundidade2 600mm e altura 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	486632	UN	1	1.634,59	R\$ 1.634,59
8	Mesa de trabalho linear, com dimensões de largura 1400mm, profundidade 700mm e altura 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	460953	UN	2	1.132,06	R\$ 2.264,12
9	Poltrona Giratória Presidente, dimensões aproximadas: Altura total da Cadeira: 1155-1315 mm, Profundidade da Cadeira: 660-915 mm, Largura da Cadeira: 660-725 mm, Extensão Vertical do Encosto: 515 mm, Largura do Encosto:	476879	UN	1	4.418,25	R\$ 4.418,25

(...Continuação do Anexo B do Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica nº08/2023 do Com4DN).

	485 mm, Profundidade da Superfície do Assento: 480 mm, Largura do Assento: 500 mm, Altura da Superfície do Assento: 475-590 mm, Largura do Apoio de Cabeça: 260 mm e Altura do Apoio de Cabeça: 165 mm.					
10	Cadeira Diretor Aproximação com Dimensões Aproximadas Da Cadeira: Altura Total da Cadeira 975 mm, Profundidade Total da Cadeira de 670 mm, Largura Total da Cadeira de 670 mm, Extensão Vertical do Encosto de 555 mm, Largura do Encosto de 520 mm, Profundidade da Superfície do Assento de 490 mm, Largura do Assento de 520 mm e Altura do Assento de 495 mm.	469141	UN	6	1.417,97	R\$ 8.507,82
11	Sofá, material estrutura aço tubular, material estofamento espuma poliuretano, revestimento couro ecológico, cor preta, características adicionais espuma densidade mínima 33kg/m3, quantidade assentos 3 un, largura 180 cm, profundidade 70 cm, altura 70 cm.	462063	UN	1	4.055,00	R\$ 4.055,00
12	Armário vestiário, tipo Roupeiro com 2 portas, Tampo concebido em MDP revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo, revestido na frente com fita de policloroeteno com 2,5mm de espessura mínima, lados revestidos com fita de policloroeteno com 1mm de espessura mínima, com	603851	UN	1	3.439,96	R\$ 3.439,96

(...Continuação do Anexo B do Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica nº08/2023 do Com4DN).

Divisória Vertical, Divisórias Horizontal, Prateleira regulável, Fundo, Traseiro, Laterais e Portas, em MDP revestidos nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio.						
						TOTAL
						R\$ 47.402,79

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 90 dias contados na emissão da nota de empenho.

1.3. Será considerado o menor preço por item.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2. A pesquisa teve como parâmetro o Banco de Preços, em consonância ao preconizado no inciso III do Art. 5º da Instrução Normativa (IN SEGES/ME nº65/2021).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens são classificados como de natureza comum.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do produto é de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: **Rua Carneiro da Rocha, s/n - Cidade Velha, Belém - PA, 66023-110**, no horário das 09:30 horas às 11:30 horas ou das 13:30 horas às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) setor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento da Nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Seção de Material.



(...Continuação do Anexo B do Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica nº08/2023 do Com4DN).

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega dos equipamentos.

4.6. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano, desde que a garantia dada pela empresa não seja superior a esse prazo ou não estejam claras informações dessa natureza na nota Fiscal ou no Manual de Instruções do Fabricante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência; e

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, especificações e prazo de garantia do bem;

6.1.3. substituir o produto que não esteja em conformidade com este Termo de Referência;

6.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e

6.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser adquirido.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto deste Projeto Básico.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes do pagamento será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

(...Continuação do Anexo B do Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica nº08/2023 do Com4DN).

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 \times 365$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o



(...Continuação do Anexo B do Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica nº08/2023 do Com4DN).

índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

12.2.1. I – advertência;

12.2.2. II – multa;

12.2.3. III - impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

(...Continuação do Anexo B do Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica nº08/2023 do Com4DN).

- 12.3.1. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. II - as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 12.3.5. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Lei.
- 13.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 14.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ R\$ R\$ **47.402,79** (Quarenta e sete mil quatrocentos e dois reais e setenta e nove centavos), conforme pesquisas analíticas e dados consolidados anexados.

(...Continuação do Anexo B do Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica nº08/2023 do Com4DN).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

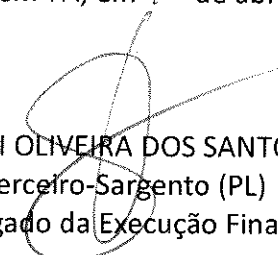
15.1. Os recursos a serem destinados para custeio das aquisições vigorará por 12 (doze) meses, estes serão provenientes do orçamento de 2023: Natureza de despesa 449052 – Ação Interna X488DV401B4.

16. ANEXOS

16.1. Apêndice I – Justificativa de Ausência Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos; e

16.2. Apêndice II – Mapa Comparativo de Preços.

Belém-PA, em 10 de abril de 2023.


DAVI OLIVEIRA DOS SANTOS
Terceiro-Sargento (PL)
Encarregado da Execução Financeira

17. APROVO

17.1. Considero oportuna e necessária a contratação do objeto deste Termo e aprovo o enquadramento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Belém-PA, em 10 de abril de 2023.


ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Processo Administrativo nº 62041.000693/2023-08

1. Introdução

A presente análise tem por objetivo demonstrar a necessidade e a viabilidade da aquisição de mobiliário para a sala de trabalho e de reuniões do Chefe do Estado-Maior do Comando do 4º Distrito Naval (Com4ºDN), tendo em vista a necessidade de readequação dos espaços físicos da Organização Militar (OM) por causa da ampliação da sua estrutura organizacional.

2. Descrição da Necessidade

A estrutura organizacional do Comando do 4º Distrito Naval (Com4ºDN) foi alterada recentemente, ato formalizado pela Portaria nº 2, de 6 de janeiro de 2023, em função da necessidade de adequação dos setores internos da Organização Militar (OM) aos novos conceitos da MB expressos em seu Planejamento Estratégico (PEM 2040).

Na prática, dentre outras alterações, o Estado-Maior (EM) foi ampliado com a criação da Seção de Assuntos Marítimos e da Seção de Inteligência Operacional. O cargo de Chefe do Estado-Maior (EM) passou a ser ocupado por um Oficial General e foi estabelecida a figura do Subchefe do Estado-Maior (SubCEM), para coordenar as atividades das Seções do EM.

A ampliação do organograma do Com4ºDN implicou na necessidade de adequação da estrutura física dos setores.

Por isso, está em curso a obra de transformação da antiga sala da Seção de Inteligência da OM na nova sala de trabalho e de reuniões do CEM, com ênfase na modernização dos sistemas elétrico e hidráulico da sala, além de adaptações das paredes e do piso.

Após concluídas as obras, haverá a necessidade de mobiliar a sala com móveis adaptados ao novo ambiente, seguindo o projeto arquitetônico elaborado para essa finalidade, considerando quesitos como funcionalidade, forma e tonalidade do móvel e harmonização do ambiente.

Pelo exposto, escolheu-se a modalidade de Dispensa de Licitação para a aquisição dos móveis em questão, considerando que não foram encontrados processos licitatórios homologados que pudessem atender a essa demanda.

3. Estimativa de Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE
1	Armário Extra-alto, duas portas, com dimensões de largura 800mm, profundidade 478mm e altura 2100mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	UN	3
2	Mesa de reunião redonda, com dimensões de largura 1200mm e 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.		1
3	Estação de trabalho – Gabinete de Juiz, com dimensões de largura1 2000mm, largura2 2200mm, profundidade1 1000mm, profundidade2 600mm e altura 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	UN	1
4	Armário baixo, duas portas e uma prateleira, com dimensões de largura 800mm, profundidade 600mm e altura 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	UN	1
5	Armário baixo credenza, quatro portas, com dimensões de largura 1200mm, profundidade 460mm e altura 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	UN	4
6	Gaveteiro volante com duas gavetas e um gavetão, com dimensões de largura 400mm, profundidade 460mm e altura 640mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	UN	4
7	Mesa de trabalho angular, com dimensões de largura1 1200mm, largura2 1200mm, profundidade1 600mm, profundidade2 600mm e altura 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	UN	1
8	Mesa de trabalho linear, com dimensões de largura 1400mm, profundidade 700mm e altura 740mm, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio, modelo Ravena.	UN	2
9	Poltrona Giratória Presidente, dimensões aproximadas: Altura total da Cadeira: 1155-1315 mm, Profundidade da Cadeira: 660-915 mm, Largura da Cadeira: 660-725 mm, Extensão Vertical do Encosto: 515 mm, Largura do Encosto: 485 mm, Profundidade da Superfície do Assento: 480 mm, Largura do Assento: 500 mm, Altura da Superfície do Assento: 475-590 mm, Largura do Apoio de Cabeça: 260 mm e Altura do Apoio de Cabeça: 165 mm.	UN	1
10	Cadeira Diretor Aproximação com Dimensões Aproximadas Da Cadeira: Altura Total da Cadeira 975 mm, Profundidade Total da Cadeira de 670 mm, Largura Total da Cadeira de 670 mm, Extensão Vertical do Encosto de 555 mm, Largura do Encosto de 520 mm, Profundidade da Superfície do Assento de 490 mm, Largura do Assento de 520 mm e Altura do Assento de 495 mm.	UN	6
11	Sofá, material estrutura aço tubular, material estofamento espuma poliuretano, revestimento couro ecológico, cor preta, características adicionais espuma densidade mínima 33kg/m3, quantidade assentos 3 un, largura 180 cm, profundidade 70 cm, altura 70 cm.	UN	1
12	Armário vestiário, tipo Roupeiro com 2 portas, Tampo concebido em MDP revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo, revestido na frente com fita de	UN	1

	policloroeteno com 2,5mm de espessura mínima, lados revestidos com fita de policloroeteno com 1mm de espessura mínima, com Divisória Vertical, Divisórias Horizontal, Prateleira regulável, Fundo, Traseiro, Laterais e Portas, em MDP revestidos nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo, na cor Design Trancoso, estrutura preto texturizado e puxadores de alumínio.		
--	---	--	--

4. Estimativa do Valor de Contratação

O custo máximo estimado da contratação é de R\$ 47.402,79 (quarenta e sete mil quatrocentos e dois reais e setenta e nove centavos).

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da licitação deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para o parcelamento do objeto.

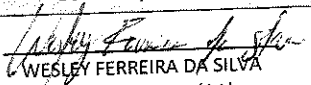
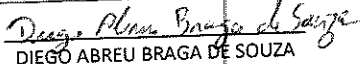
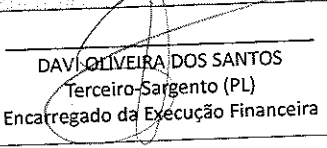
6. Impactos ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais com a aquisição do objeto em tela.

7. Viabilidade da Contratação

A contratação do objeto em tela é viável, considerando o amparo em ferramentas legais e a disponibilidade de recursos.

Belém-PA, em 10 de Abril de 2023.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação		
Sector Requisitante	Sector Técnico	Sector Administrativo
 WESLEY FERREIRA DA SILVA Capitão-Tenente (AA) Assistente do Chefe do Estado-Maior	 DIEGO ABREU BRAGA DE SOUZA Segundo-Sargento AR Dispenseiro do Chefe do Estado-Maior	 DAVI OLIVEIRA DOS SANTOS Terceiro-Sargento (PL) Encarregado da Execução Financeira

8. APROVO

Considero oportuna e necessária a contratação do objeto deste ETP e aprovo o enquadramento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Belém-PA, em 10 de abril de 2023.


ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa

EM BRANCO